

Pelo presente Termo de Securitização de Créditos, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob nº. 01875-9, com seus atos constitutivos aprovados pela Assembléia Geral de Constituição realizada em 10/04/2000, cuja ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE n. 35.300.177.401, em sessão de 14/04/2000, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente Securitizadora, promove a Securitização de créditos adiante configurada e, para este efeito, vincula os Créditos Imobiliários, individualizados no Anexo I deste Termo, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (doravante "CRIs"), de sua emissão, descritos e identificados neste Termo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

**Acerto(s) de Contas:** ajustes de contas que ocorrerão após a concessão do respectivo TVO dos Empreendimentos Imobiliários, nos termos dos Contratos de Cessão, firmados entre a Securitizadora e cada um dos Originadores. Os Acertos de Contas tem por objetivo equacionar toda e qualquer diferença financeira decorrentes da formalização das ECVs com os Devedores, principalmente quanto a garantir que os Créditos Imobiliários, após a conclusão dos empreendimentos tenham seus riscos mitigados.

**Agência de Rating:** empresa que poderá ser contratada, a critério da Securitizadora ou por solicitação dos titulares de CRI, para avaliar e classificar a presente Emissão.

**Agente Fiduciário:** Oliveira Trust DTVM S/A, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Av. das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.

**CCIs ECV:** Cédulas de Crédito Imobiliário, emitidas por meio de Escritura de Emissão de acordo com as normas previstas na Lei 10.931 de 02 de agosto de 2.004, representativas dos Créditos imobiliários, incluindo o principal, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade dos Devedores, bem como a garantia consistente de alienação fiduciária que tenha sido constituída, tal como acordado nos respectivos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças.

**CEFIP S/A** - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº. 230, 11º andar, Instituição autorizada pelo Banco Central a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira.

**Contas de Arrecadação:** Contas correntes de titularidade da Securitizadora, no Banco Real S.A. - agência 0689, que receberão os recursos mensais relativo às parcelas dos Contratos Imobiliários, segregadas por empreendimento da seguinte forma:

Empreendimento	Nº conta corrente de arrecadação
Residencial Portal Bordon II	1711428-9
Condomínio Parque da Serra	4709328-4
Villa Nova Promissão	7711196-7
Reserva Santa Isabel	0710555-4

**Conta de Emissão:** Conta corrente 13003480-1, da agência 2271, mantida no Banco Santander S.A. de titularidade da Securitizadora, para onde migrarão os valores das contas de arrecadação devidos ao Patrimônio Separado e para pagamento das despesas de Emissão.

**Contas Vinculadas:** Conta corrente 13003480-1, da agência 2271, mantida no Banco Santander S.A. de titularidade da Securitizadora, para onde migrarão os valores das contas de arrecadação devidos ao Patrimônio Separado e para pagamento das despesas de Emissão.

**Contratos de Cessão:** Instrumentos particulares de cessão de créditos, constituição de garantias e outras avenças, firmados entre a Securitizadora e os Originadores, tendo por objeto a cessão dos Créditos Imobiliários, provenientes dos Empreendimentos Imobiliários.

**Coobrigação:** Os Originadores por força do Contrato de Cessão possuem a obrigação de recomprar os Créditos Imobiliários pelo valor do saldo remanescente do Contrato Imobiliário, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrais, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correpondente Termo de Vistoria de Obras "TVO" relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras do Empreendimento sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso o Originador comprove que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprove que está tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

**Contratos Imobiliários:** Contratos firmados entre o Originador e os Devedores para o financiamento da compra dos imóveis, pelos quais são constituídos os Créditos Imobiliários formalizados nos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças (ECVs).

**Créditos Imobiliários:** direitos creditórios oriundos dos Contratos Imobiliários, incluindo a alienação fiduciária em garantia, quando houver.

**CRIs:** Certificados de Recebíveis Imobiliários, respectivamente da Série 2.010-158 da 1ª emissão pública da Securitizadora.

**Devedores:** Pessoas físicas e/ou jurídicas devedoras dos Contratos Imobiliários.

**Descasamento de Índices:** Variações que podem ocorrer entre o índice aplicado para atualização monetária dos CRIs e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários. Nos termos dos Contratos de Cessão, os Originadores se obrigaram a pagar mensalmente eventuais diferenças positivas decorrentes do Descasamento de Índices.

**Empreendimentos Imobiliários:** Empreendimentos imobiliários objeto de loteamento, com finalidade residencial, incorporados segundo a Lei 6.766/79: (i) "Residencial Portal Bordon IP", localizado no Estado de São Paulo, Município de Sumaré, com endereço na Avenida Fuad Assef Maluf, 1605; (ii) "Condomínio Parque da Serra", localizado no Estado de São Paulo, Município de Caieiras, com endereço na Rua João Paulo I, s/nº; (iii) Villa Nova Promissão", localizada no Estado de São Paulo, Município de Itaquaquecetuba, com endereço na Estrada da Promissão, s/nº; (iv) "Reserva Santa Isabel", localizada no Estado de São Paulo, Município de Louveira, com endereço na Rodovia Romildo Prado, s/nº.

**Empresa Administradora: Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda.**, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89.

**Empresa Responsável pela Auditoria dos Créditos (Empresa Auditora): Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda.**, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89.

**Fiscal de Obras: Dexter Engenharia S/C Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.566.711/0001-07, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Bela Vista nº 735 - 1º andar Cj 12., ou a quem vier sucedê-la.

**Instituição Custodiante: Oliveira Trust DTVM S.A**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro – RJ.

**Investidor(es):** titulares dos CRIs objeto desta operação, podendo ter adquirido esses títulos em emissão primária pela **Securizadora** ou no mercado secundário.

**Modificações:** toda alteração de Créditos Imobiliários que constituam lastro dos CRIs emitidos pela **Securizadora**.

**Originadores: Fleche Participações Ltda (“Fleche”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.074.306/0001-67, como Originador do empreendimento Residencial Portal Bordon II, e **Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda (“Scopel”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.339.221/0001-38, Originador dos empreendimentos: Condomínio Parque da Serra, Villa Nova Promissão e Reserva Santa Isabel. A Fleche é uma empresa controlada pela Scopel, e ambas possuem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos nº 2.134, Jardim América.

**Patrimônio Separado:** totalidade dos Créditos Imobiliários submetidos ao Regime Fiduciário, que são destacados do patrimônio da **Securizadora**, destinando-se especificamente à liquidação dos CRIs e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário instituído, na forma do artigo 11 da Lei 9.514/97.

**Público Alvo:** Os CRIs têm como público alvo investidores qualificados, conforme definidos no art. 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.

**Recompra:** toda e qualquer compra de Créditos Imobiliários que constituam lastro dos CRIs emitidos pela **Securizadora**, em função da coobrigação estabelecida nos correspondentes Contratos de Cessão de Créditos.

**Securitização:** operação pela qual os Créditos Imobiliários adquiridos pela **Securizadora** são expressamente vinculados à emissão e oferta de uma série de CRIs, mediante Termo de Securitização, lavrado pela **Securizadora** e registrado junto à Instituição Custodiante.

**TVO:** Termo de Vistoria de Obras é o documento emitido pelas prefeituras municipais que atestam a conclusão das obras de acordo com os projetos e especificações exigidas e nos prazos definidos, para imóveis construídos na forma da Lei 6.766/66, por se tratar de lotes. Abaixo listamos as datas previstas de concessão do TVO:

Empreendimento	Data Prevista para concessão do TVO
Residencial Portal Bordon II	11/06/2011
Condomínio Parque da Serra	10/08/2010

	10/05/2010
Reserva Santa Isabel	10/05/2010

Para fins deste Termo de Securitização, as expressões acima somente terão os significados ora definidos quando grafadas em maiúsculo.

As expressões não definidas neste Termo encontram-se definidas ou identificadas na Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, Instrução CVM nº. 400, de 29 de dezembro de 2003, Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, Instrução CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004 e demais legislações aplicáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. O valor total dos Créditos Imobiliários vinculados à presente Securitização é de **R\$ 21.466.529,91** (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

2.2. Os Créditos Imobiliários decorrem dos Instrumentos Particulares ECVs, assinados entre os Devedores de unidades dos Empreendimentos e os Originadores.

2.3. As características dos Créditos Imobiliários vinculados a este Termo, tais como identificação do devedor, valor nominal, imóvel ao qual estão vinculados, indicação e condições pertinentes aos respectivos Cartórios de Registro Imóveis estão perfeitamente descritas e individualizadas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Termo.

2.4. **Seleção dos Créditos Imobiliários:** Anterior a Cessão de Créditos a Securitizadora realizou a seleção dos Créditos, de acordo com os critérios definidos adiante.

2.4.1. **Análise e Auditoria dos Créditos Imobiliários:** Corresponde à verificação e conciliação com os Originadores das condições contratadas nos Contratos Imobiliários das unidades, comparativamente com os fluxos financeiros projetados nesses contratos, a análise corresponde à:

- (i) verificação das estipulações de cada um dos Contratos Imobiliários, do ponto de vista jurídico e financeiro;
- (ii) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações e prazo;
- (iii) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;
- (iv) verificação na Serasa de eventuais apontamentos dos Devedores;
- (v) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores;

2.4.2. **Análise dos Empreendimentos:** Foram analisados pela Empresa de Auditoria os documentos relativos aos Empreendimentos Imobiliários, conforme relação abaixo:

- (i) certidão de matrícula abrangendo pelo menos 20 (vinte) anos, com negativa de ônus reais, alienações e ações reipersecutórias sobre os imóveis, emitida há menos de 30 dias da data da aquisição dos Créditos Imobiliários;
- (ii) certidões negativas de tributos perante a Prefeitura;
- (iii) matrículas emitida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis.

2.4.3. **Estudo de Viabilidade dos Empreendimentos:** Foram analisados pela Dexter Engenharia S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.566.711/0001-07, antes da aquisição dos Créditos Imobiliários, os Empreendimentos atestando: (i) a evolução do Empreendimento; (ii) verificação do cronograma-físico financeiro; (iii) estimativa de recursos necessários para finalização das obras; (iv) determinação do valor para venda e compra, para fins de aferição de valor para constituição de garantia real e (v) qualidade construtiva.

2.5. A cobrança administrativa dos Créditos Imobiliários será realizada diretamente pela Empresa Administradora, nos termos dos itens 2.6. e 2.7. abaixo e a cobrança judicial, caso necessária, será efetuada por advogados especializados.

**2.6. Administração dos Créditos Imobiliários:** Os serviços a serem desenvolvidos pela Empresa Administradora na administração da Carteira de Créditos Imobiliários compreendem:

**2.6.1. Cobrança:** Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais, intermediárias e residuais, devidas pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas.

**2.6.2.** O pagamento referido neste item será efetuado pelos Devedores através da rede bancária nacional diretamente em Conta de Cobrança específica para esta emissão, de titularidade da **Securizadora**, ficando esta responsável pelo pagamento aos Investidores. A Empresa Administradora não receberá quaisquer valores ou pagamentos dos Devedores em sua sede e instalações.

**2.6.3. Evolução dos Saldos Devedores:** Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições contratadas.

**2.6.4. Relatórios:** Elaboração e envio à **Securizadora**, ao Agente Fiduciário de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da carteira de Créditos Imobiliários sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.

**2.6.5. Alterações Contratuais:** Cadastramento de eventuais alterações dos contratos, decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário.

**2.6.6. Guarda e Manutenção da Documentação:** Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela Securizadora.

**2.7. Cobrança dos Créditos Imobiliários em Curso Anormal:** a Empresa Administradora prestará os serviços relativos à cobrança dos Créditos Imobiliários, nas formas estabelecidas em 2.7.1. e 2.7.2.

**2.7.1.** A cobrança dos Créditos Imobiliários passará a ser realizada conforme o seguinte cronograma:

- D+01: Verificada a falta de pagamento, a Empresa Administradora emite relatório à **Securizadora** e ao Agente Fiduciário;
- D+05: Telefonema ao Devedor para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10;
- D+15: 2º telefonema ao Devedor para verificar se o problema persiste e se há intenção de pagamento;
- D+30: 3º telefonema notificando o Devedor de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, por notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à **Securizadora** e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança;
- D+40: Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento;
- D+60: Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado;
- D+80: Emite correspondência ao Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei 9.514/97, a intimação do Devedor, para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data

- do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos nos Contratos Imobiliários, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o Devedor comparecer ao Registro de Imóveis e purgar a mora;
- D+110: Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis. Caso o Oficial do Registro não localize o Devedor, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 dias em jornal de grande circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária;
- D+125: Prazo final para o Devedor purgar a mora;
- D+128: Se purgada a mora pelo Devedor, providencia o recebimento dos valores correspondentes e respectivo crédito à **Securizadora**, convalidando o contrato de alienação fiduciária. Não purgada a mora, o Cartório de imóveis emitirá a certidão de decurso de prazo e solicitará à **Securizadora** o pagamento da Guia de Recolhimento de ITBI;
- D+134: A **Securizadora** protocola no Cartório de Imóveis o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI;
- D+149: O oficial de registro averba a consolidação da propriedade do imóvel em nome da **Securizadora**;
- D+157: 1º Leilão Público (no mínimo, pelo valor de avaliação do imóvel);
- D+160: Envio para **Securizadora** dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo Leiloeiro. No caso de venda do imóvel no 1º Leilão Público: Devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97;
- D+172: 2º Leilão Público (imóvel vai a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro e dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9514/97);
- D+175: Envio para **Securizadora** dos valores de arrematação (o caso de venda do imóvel no 2º Leilão Público: devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97.) e do auto de 1ª e 2ª praças pelo Leiloeiro, ou somente os autos de Leilão não havendo licitante nas duas praças;
- D+181: Protocolar no cartório de imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao Devedor de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela **Securizadora**;
- D+195: Oficial de registro de imóveis averba o Termo de Extinção de Dívida;
- D+200: Início de processo judicial para reintegração da posse do imóvel, com da respectiva petição;
- D+210: Protocolo no Poder Judiciário da Petição de Reintegração de Posse. A seqüência do processo depende do prazo do poder judiciário, e consiste na citação dos Devedores, apreciação do pedido de liminar para reintegração de posse, contestação do réu, cumprimento da liminar, etc.

2.7.1.1. Uma vez na posse do imóvel, a **Securizadora** providenciará a avaliação do imóvel e a sua comercialização, através da realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.

2.7.1.2. Quando da efetiva venda do imóvel, a **Securizadora** providenciará a amortização dos CRIs. Caso o valor de venda seja inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, os prejuízos decorrentes desta venda serão arcados pelo Patrimônio Separado.

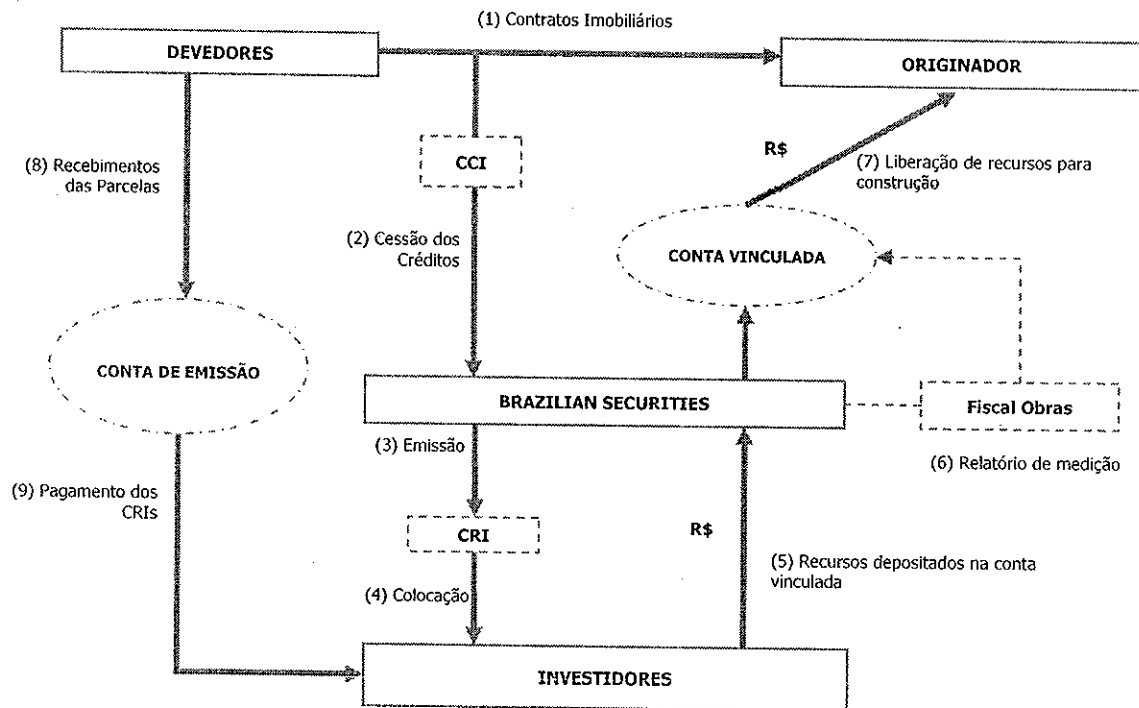
2.8. Enquadramento da Carteira de Créditos Imobiliários no Acerto de Contas: Por ocasião do Acerto de Contas prevista para 11/06/2011, os Créditos Imobiliários serão auditados conforme os seguintes critérios: todos os contratos de venda deverão ter cláusulas prevendo: (i) obrigatoriedade do Devedor pela contratação de seguro MIP e da taxa administrativa; (ii) as parcelas deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela Tabela Price e a atualização mensal pela variação do IGP-M; (iii)

aprovação pela seguradora, da proposta de seguro de vida preenchida pelos Devedores e; (iv) LTV (Loan To Value) máximo de 90% (noventa por cento), apurado por crédito.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

3.1. Os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) emitidos pela **Securitzadora**, nos termos deste Termo de Securitização, são lastreados nos Créditos Imobiliários descritos e caracterizados no Anexo I ao presente.

3.1.1 Uma vez identificada e selecionada a carteira de Créditos Imobiliários conforme condições estabelecidas neste instrumento, a operação de Securitização é estruturada da seguinte forma:



1. O Originador possui os Créditos Imobiliários originados de Contratos Imobiliários de Imóveis a performar, ou seja, que estão em construção e portanto ainda não tiveram o TVO do Empreendimento Imobiliário já concedido pela Municipalidade.
2. O Originador emite as CCIs com lastro nos Créditos Imobiliários e transferem para a Securitzadora.
3. A Securitzadora emite CRIs, com lastro nas CCIs cedidas pelos Originadores.
4. Os investidores subscrevem os CRIs aos Investidores.
5. Os recursos da subscrição são depositados na Conta Vinculada.
6. O Fiscal das Obras irá gerar, mensalmente, os relatórios de medição de obras, para que os recursos sejam liberados.
7. Com base no relatório do Fiscal das Obras, são aportados os recursos para os Originadores.
8. Os Devedores passam a pagar as parcelas diretamente na Conta da Emissão.

**CLÁUSULA 4 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRIS E SUA NEGOCIAÇÃO.**

4.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I são emitidos os CRIs que integram as séries 2.010-159, que possuem as seguintes características de emissão:

<b>A – Valor Total da Emissão</b>	<b>R\$ 21.466.529,91</b> (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).
<b>A.1 – CRIs (Série 2.010-159)</b>	<b>R\$ 21.466.529,91</b> (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), sendo emitidos <b>21</b> (vinte e um) certificados com valor nominal unitário de <b>R\$ 1.022.215,71</b> (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e quinze reais e setenta e um centavos).
<b>B – Data e Local da Emissão</b>	Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRIs é o dia 13 de abril de 2010, em São Paulo.
<b>C – Prazo da Emissão</b>	165 (cento e sessenta e cinco) meses, a partir da Data de Emissão.
<b>D – Vencimento Final</b>	13 de janeiro de 2024
<b>E – Forma de Pagamento</b>	Pagamentos mensais, todo dia 13 de cada mês, conforme o fluxo financeiro descrito no Anexo II ao presente Termo, por meio da Cetip.
<b>F – Juros</b>	Taxa efetiva de 10,68562% a.a. Os valores referentes aos Juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não pagos durante o Período de Carência de Juros serão capitalizados mensalmente, em cada data de aniversário da Data de Emissão, ou seja todo dia 13, durante o Período de Carência de Juros e incorporados ao Valor Nominal Unitário dos CRIs



$I = Va \times (\text{Fator Juros} - 1)$ , onde:

I = Valor unitário dos juros acumulados no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$$\text{Fator Juros} = \left[ \left( \frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{N^\circ \text{Meses} \times 30}{N}} \right]^{\frac{dcp}{dct}}$$

Fator Juros = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, sendo:

- I = Taxa de Juros da respectiva série ao ano
- N = Número de dias de expressão da taxa (360 dias)
- dcp = Número de dias corridos entre a emissão, incorporação ou último pagamento e a data de atualização, pagamento ou vencimento
- dct = Número de dias corridos existente no número de meses entre a emissão e o primeiro pagamento ou incorporação, ou entre a incorporação, ou pagamento anterior e o próximo pagamento de juros.

**G – Atualização Monetária**

Pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**G.1 – Periodicidade da Atualização Monetária**

Mensal

**G.2 – Substituição do índice de Atualização Monetária**

Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, como índice substituto será adotado os índices abaixo, na seguinte ordem: 1º) IGP (FGV); 2º) IPC (FGV) e 3º) IPC (FIPE).

**G.3 – Cálculo da Atualização Monetária:**

$Va = Vb \times C$ , onde:

Va = Valor Nominal atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vb = Valor Nominal de emissão, da data da última amortização ou incorporação de juros, o que ocorrer por último, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado da variação do IGP-M/FGV, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \frac{NI_n}{NI_0}$$

onde:

NI<sub>n</sub> = Número Índice do IGP-M/FGV do mês imediatamente anterior ao mês de atualização;

NI<sub>0</sub> = Número Índice do IGP-M/FGV do mês imediatamente anterior ao mês da emissão, de incorporação de juros ou da última amortização. No caso de ocorrer amortização extraordinária, NI<sub>0</sub> será o número índice do mês imediatamente anterior ao mês da última atualização mensal.

- i. Instituição do Patrimônio Separado através do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos.
- ii. 100% dos Créditos Imobiliários possuem garantia real, consistente da Alienação Fiduciária do imóvel.
- iii. Coobrigação: Os Originadores se obrigam a recomprar qualquer dos Créditos, pelo valor do saldo remanescente dos Contratos Imobiliários, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrais, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente Termo de Vistoria de Obras "TVO" relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras dos Empreendimentos sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso os Originadores comprovem que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprove que está tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

**4.2 Fundo de Reserva** – O Fundo de Reserva será composto por: 1) 30,5% do valor da operação. Os recursos depositados no Fundo de Reserva serão utilizados para cobrir: (i) inadimplência e (ii) a variação positiva que ocorrer entre os índices aplicados para atualização monetária dos CRIs, e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários até o Habite-se. e 2) os recursos decorrentes da carência do pagamento da amortização dos CRIs nos 12 primeiros meses de Emissão.

**4.2.1** Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

**4.2.2.** Após a integral liquidação dos CRIs e cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, eventuais sobras do Fundo de Reserva serão transferidos ao Fundo de Despesa.

**4.3. Fundo de Despesa** – O Fundo de Despesa será formado mensalmente por recursos originados da diferença entre os recebimentos da Carteira e os valores devidos aos CRIs. Os recursos serão utilizados para o pagamento das despesas previstas em 4.6. abaixo. Na hipótese de insuficiência destes recursos para pagamento das despesas supramencionadas, deverão ser utilizados os recursos depositados no Fundo de Reserva, previstos em 4.2 acima.

**4.3.1** Após a integral liquidação dos CRIs e cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, o saldo remanescente do Fundo de Despesa poderá ser resgatado pela **Securitizadora**.

**4.3.2** Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

**4.4. Fundo de Liquidez** - O Fundo de Liquidez será formado por recursos oriundos dos pagamentos pelos Devedores no primeiro mês de carência no pagamento dos CRIs, devendo ser recomposto pelos pagamentos mensais dos Devedores nos meses subsequentes até a liquidação total das obrigações do Patrimônio Separado.

4.4.1 Os recursos integrantes deste Fundo serão utilizados para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado, conforme previsto neste Instrumento, e alocados para constituição do Fundo de Reserva.

4.4.2 Na hipótese de ausência de recursos suficientes no Fundo de Liquidez para cobrir os pagamentos das obrigações do Patrimônio Separado, serão utilizados recursos do Fundo de Reserva. Na hipótese de haver excesso no Fundo de Liquidez, estes recursos poderão ser utilizados para repor o Fundo de Reserva.

4.4.3 Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

**4.5. Cronologia de Pagamentos das Obrigações do Patrimônio Separado** - Os CRIs serão pagos mensalmente, todo dia 13 (treze) de cada mês ou no dia útil imediatamente subsequente, conforme previsto em 4.1.E (forma de pagamento), através dos sistemas de liquidação da Cetip.

4.5.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos descritos adiante, em relação ao balanço original da emissão, que corresponde à soma dos valores e direitos integrantes do Patrimônio Separado no momento de sua instituição pela **Securizadora**, na medida da disponibilidade de caixa do Patrimônio Separado em razão dos pagamentos efetuados pelos Devedores.

4.5.2. Mensalmente, a prioridade nos pagamentos obedecerá à seguinte ordem:

- 1º Pagamento das despesas e comissões, estabelecida em 4.6 abaixo;
- 2º Pagamento dos juros referentes aos CRIs Sênior vencidos no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal dos CRIs Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 4º Composição do Fundo de Reserva.

**4.6. Das despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:** Sobre os recursos mantidos no Patrimônio Separado poderão ser deduzidas as seguintes despesas: **(i) as que forem relativas à Operação de Securitização**, tais como (a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado, inclusive a taxa de registro dos CRIs na CVM; (b) despesas com a contratação de entidades envolvidas na operação, tais como: Bolsa de Valores, Cetip, Agente Fiduciário e Agência de *Rating* (c) Pagamento das despesas administrativas da **Securizadora** tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondências, emolumentos e comissões pagas a empresas especializadas em cobrança, avaliação de imóveis e de engenharia, e outras despesas necessárias ao processo de retomada dos imóveis; honorários advocatícios, custos e despesas processuais incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela **Securizadora** ou por seus representantes em Assembléias Gerais relacionadas à emissão em questão; e **(ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre os direitos e obrigação do Patrimônio Separado.**

4.7 Do resgate antecipado obrigatório dos CRIs: A Securizadora deverá promover, independentemente da anuência dos detentores dos CRIs o resgate antecipado dos CRIs, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414/2004.

4.8 Do resgate antecipado dos CRIs: À Securizadora é permitido a qualquer momento, promover o resgate antecipado dos CRIs vinculados ao presente Termo, desde que: (i) seja respeitada a subordinação dos CRIs; (ii) em comum acordo com os Investidores e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com

de 30 (trinta) dias, e (iii) alcance indistintamente, todos os CRIs, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

**4.9 Da Amortização extraordinária:** A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, dos CRIs vinculados a este Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum Devedor resolva pagar antecipadamente a sua dívida, (ii) nos casos em que ocorrer a venda de imóveis retomados, (iii) caso algum dos créditos aqui vinculados, representados por CCIs, apresentem impossibilidade temporária ou definitiva de seu registro nos termos da Lei 10.931/2004, (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação dos imóveis, e (v) nas hipóteses em que ocorra a recompra dos Créditos em função das coobrigações dos Originadores. Nestas hipóteses, a amortização obedecerá à ordem e demais condições estabelecidas neste Termo, e deverá ser avisada ao Agente Fiduciário. No caso de amortização antecipada parcial, a Securitizadora encaminhará à Cetip com anuência do Agente Fiduciário o novo percentual dos CRIs, que contemple a amortização antecipada ocorrida, em até 5 (cinco) dias do próximo evento de amortização.

**4.10. Conta Emissão** - corresponderá à conta corrente específica desta Emissão de CRIs, por onde transitarão os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários e pela qual serão efetuados os pagamentos aos Investidores relativos à remuneração dos CRIs.

**4.11. Conta Vinculada** - Os recursos mantidos na Conta Vinculada destinam-se a assegurar: (i) a finalização das obras do Empreendimento Imobiliário; (ii) a adimplência dos Créditos Imobiliários até o Acerto de Contas; (iii) a manutenção da paridade entre o índice de atualização dos Créditos e o índice de remuneração dos CRIs (Descasamento de Índices); e iv) o pagamento da taxa mensal de administração dos Créditos Imobiliários e do seguro de MIP.

**4.11.1.** Parte dos recursos depositados na conta vinculada referem-se a recursos retidos por conta da Cessão de Créditos e que permanecerão aplicados em aplicações de baixo risco, e cujos valores que sobejarem, após o Acerto de Contas tratado na cláusula 4.12 abaixo, serão devolvidos aos Originadores.

**4.11.2.** Os recursos mantidos nas Contas Vinculadas, previstos em 4.11.1., serão liberados pela Securitizadora diretamente aos Originadores, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação dos respectivos relatórios de medição, devidamente assinado pelo Fiscal de Obras, baseado no cronograma físico-financeiro de construção das obras de infra-estrutura dos Empreendimentos Imobiliários, além da declaração de estarem sendo cumpridas pelos Originadores todas as obrigações pertinentes ao desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários estabelecidas na Lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, tais como, exemplificativamente, o correto recolhimento de tributos, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, etc.

**4.12. Do Acerto de Contas:** Conforme estabelecido nos Contratos de Cessão, em até 90 (noventa) dias após a concessão do TVO de cada um dos Empreendimentos Imobiliários, os respectivos Originadores e a Securitizadora deverão efetuar um acerto de contas, mediante o qual deverá ser calculado o valor eventualmente devido a crédito dos Originadores ou a crédito da Securitizadora, consistente de:

- a) eventuais valores em aberto pertinentes às obrigações de recompra do Originador;
- b) eventuais taxas de administração e seguro dos Créditos que não tenham sido cobradas diretamente dos Devedores;
- c) eventual valor necessário a restabelecer o equilíbrio financeiro desta operação, referente à diferença verificada pelo Descasamento de Índices;
- d) eventual valor remanescente que ainda não tenha sido liberado ao Originador, referente à parcela do Preço da Cessão, podendo ser descontados os valores descritos acima;

4.12.1. Após o Acerto de Contas e realizado o pagamento dos valores devidos pelo Originador à Securitizadora, eventuais diferenças devidas ao Originador em função do saldo remanescente da Conta Vinculada será integralmente liberado ao Originador em até 2 (dois) dias úteis com o que restará quitada, automaticamente, e de forma irrevogável e irretroatável, o preço da Cessão de Créditos.

4.13 **Distribuição dos CRIs:** Os CRIs serão distribuídos diretamente pela Securitizadora, sem a participação de Coordenador Líder, uma vez que dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI que atendam ao disposto no inciso II do § 4º do art. 5º da Instrução CVM 414 de 2004, ou seja, para a oferta que possua o valor unitário superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que seja destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) Investidores.

4.14. **Da subscrição dos CRIs** - Após o registro desta Emissão na CVM, os CRIs serão negociados pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela Cetip.

4.14.1. O CRI poderá ser subscrito com ágio ou deságio sobre o preço base de subscrição. O deságio fica limitado ao valor que será pago pela aquisição dos Créditos não havendo, portanto, nenhum impacto relevante nas demonstrações financeiras da Securitizadora. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para o CRI, de modo que o CRI faça jus à mesma taxa efetiva de remuneração.

4.14.2. **Da negociação secundária dos CRIs** - Os CRIs da presente emissão poderão ser negociados no mercado secundário, sendo que serão observados os procedimentos estabelecidos pela Cetip para sua negociação e liquidação.

4.15. A formalização do Termo de Securitização se efetivará após o registro deste Instrumento junto à Instituição Custodiante, conforme previsto no artigo 23, parágrafo único da Lei 10.931/04.

4.15.1. Em atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 7º da Instrução CVM 414/2004, os recursos destinados pelos Investidores para pagamento do preço de aquisição dos CRIs serão depositados na Conta Vinculada, que será administrada conjuntamente pela Securitizadora e pela instituição financeira depositária, ficando essa instituição solidariamente responsável com a Securitizadora perante os Investidores até a formalização deste Termo de Securitização.

4.15.2. À Securitizadora é facultado o direito de constituir garantia fidejussória em favor dos titulares dos CRIs, em substituição às garantias descritas na cláusula 4.15.1. desde que a anuência de todos os Investidores afetados por referida substituição seja obtida previamente.

4.17. **Das despesas de responsabilidade dos detentores dos CRIs** - Caberá aos Investidores o pagamento das seguintes despesas: (i) as que forem relativas à custódia e liquidação dos CRI's subscritos, que deverão ser pagas diretamente pelos Investidores à Instituição Financeira contratada para prestação deste serviço; (ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor e descrito nos itens abaixo.

4.17.1. Nos termos da lei atual, como regra geral, os rendimentos auferidos pelos titulares dos CRIs são tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") às alíquotas de (a) 22,5% quando os investimentos forem realizados com prazo de até 180 dias; e (b) 20% quando os investimentos forem realizados com o prazo de 181 dias até 360 dias. A tabela do IRRF continua a decrescer até 15% quando os investimentos forem realizados com prazo superior a 721 dias. Não obstante a regra geral do IRRF aqui referida, há regras específicas aplicáveis a cada classe de titular dos CRIs, conforme sua qualificação. Em outros termos, a tributação será diferenciada conforme a classe de titular dos CRIs, cabendo até a isenção em alguns casos especificados por Lei. Dependendo da classe de titular dos CRIs,

seus rendimentos poderão também estar sujeitos à incidência da Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS") e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS").

4.17.2. Os titulares dos CRIs pessoas físicas terão seus rendimentos isentos de Imposto de Renda (IRRF e na declaração de ajuste anual). Tal isenção não se aplica ao ganho de capital auferido na alienação dos CRIs a terceiros, que será tributado pelo IRRF, de acordo com as alíquotas constantes do item 4.17.1 acima, de acordo com o tempo de aplicação dos recursos pelo titular dos CRIs pessoa física. Os titulares dos CRIs a que se refere este item não estão sujeitos ao PIS e à COFINS.

4.17.3. As retenções do IRRF, do PIS e da COFINS, se devidos, deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento dos rendimentos e ganhos aos titulares dos CRIs.

4.18. **Publicações:** As publicações relacionadas aos atos ou fatos de interesse dos Investidores serão efetuadas no jornal "O Dia" em circulação no Estado de São Paulo ou no website da empresa ([www.bfre.com.br](http://www.bfre.com.br)), podendo a **Securizadora**, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo, através de aditamento ao presente Termo de Securização.

#### CLÁUSULA 5 - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

5.1 Os CRIs objeto desta Emissão não serão objeto de análise por Agência de *Rating* no momento da emissão. A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a classificação de risco, cuja contratação será feita pela Securizadora devendo tal relatório ser disponibilizado no website da Securizadora e ao Agente Fiduciário tão logo sua divulgação.

#### CLÁUSULA 6 - DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

6.1. Na forma do Artigo 9º da Lei nº. 9.514/97, a **Securizadora** institui regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securização, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRIs pela **Securizadora**.

6.1.1. O regime fiduciário instituído neste Termo será efetivado mediante o registro deste Termo na Instituição Custodiante das CCIs, nos termos previstos no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04.

6.2. Os Créditos Imobiliários sob regime fiduciário vinculados ao presente Termo de Securização são destacados do patrimônio da **Securizadora** e passam a constituir Patrimônio Separado do patrimônio geral da **Securizadora** ("Patrimônio Separado"), destinando-se especificamente à liquidação dos CRIs e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário instituído, assim permanecendo até que se complete o resgate de todos os CRIs e a liquidação da totalidade dessas obrigações, conforme previsto no Art. 11 da Lei 9.514/97.

6.3. Os Créditos Imobiliários sob regime fiduciário somente responderão pelas obrigações inerentes ao Patrimônio Separado, bem como pelo pagamento dos custos de administração e obrigações tributárias, conforme previsto neste Termo de Securização.

6.4. Nenhum outro custo de administração, senão aqueles listados neste Termo será de responsabilidade do Patrimônio Separado sem a prévia e expressa autorização dos Investidores, na forma prevista neste Termo.

6.5. Na forma do Artigo 11 da Lei nº. 9.514/97, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da **Securizadora**, exceto pelos Investidores, não se prestando à constituição de

Garantias ou de excussão por outros credores da **Securitizadora**, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2158-35, de 24 de agosto de 2001.

#### **CLÁUSULA 7 - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DAS OBRIGAÇÕES DA SECURITIZADORA**

7.1. Incumbe à **Securitizadora** gerir os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo por si, por seus prepostos ou por qualquer outra Empresa Administradora contratada pela **Securitizadora** para esse fim, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização, juros e demais encargos e acessórios.

7.1.1. A alteração, pela **Securitizadora**, de qualquer terceiro para a execução dos serviços de administração do Patrimônio Separado dependerá de prévia anuência do Agente Fiduciário.

7.1.1.1. A **Securitizadora** deverá manter à disposição dos Investidores, para consulta, na sua sede indicada no preâmbulo do presente Termo e na sede do Agente Fiduciário, um exemplar do contrato firmado com a Empresa Administradora, e de qualquer outro documento relativo à referida contratação.

7.1.2. A contratação de qualquer terceiro para a administração do Patrimônio Separado não exime a **Securitizadora** do encargo da administração, que continuará sendo de sua responsabilidade.

7.2. Obriga-se a **Securitizadora** a administrar o Patrimônio Separado, manter registros contábeis independentes em relação ao Patrimônio Separado e elaborar e publicar anualmente as respectivas demonstrações financeiras.

7.3. Sempre que solicitado pelos Investidores, por escrito e com prazo de antecedência de 20 (vinte) dias úteis, a **Securitizadora** lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários abaixo identificados. Os Investidores poderão solicitar tais relatórios diretamente ao Agente Fiduciário, que os receberá mensalmente da **Securitizadora**.

7.4. A totalidade do patrimônio da **Securitizadora** responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

#### **CLÁUSULA 8 - DAS MODIFICAÇÕES**

8.1. A **Securitizadora** promoverá alterações nos Contratos, e conseqüentemente nas CCI(s) que lastreiam os CRIs, em virtude de (i) transferências ou sub-rogações, (ii) renegociações, (iii) termos aditivos, (iv) acordos, ou (v) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário (doravante "Modificações"), devendo informar tais Modificações ao Agente Fiduciário.

#### **CLÁUSULA 9 - DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

9.1. A **Securitizadora** nomeia o Agente Fiduciário definido na cláusula 1 deste Termo, com poderes gerais de representação da comunhão dos Investidores.

9.2. O Agente Fiduciário ora nomeado declara expressamente:

a) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, com todas as suas cláusulas e condições;

- as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o Parágrafo Terceiro do Artigo 66 da Lei nº. 6.404/76 e
- c) que é representado neste ato na forma de seu Estatuto Social, e que não possui nenhuma incompatibilidade e restrições para exercer o cargo, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 28/83.
  - d) que verificou a regularidade da constituição das garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos dos incisos IX do art. 12 da Instrução CVM 28 de 1983.
  - e) que tomou todas as cautelas e agiu com elevado padrão de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo ofertante ao mercado durante a presente oferta sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04

9.3. O Agente Fiduciário deverá exercer suas funções de acordo com este Termo e com o Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário na 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Securitizadora**, firmado em 05/12/2000. Este contrato encontra-se registrado no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o nº. 798771 em 30 de Janeiro de 2001.

9.4. O Agente Fiduciário receberá, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo, a remuneração estabelecida no contrato acima mencionado, e descrita abaixo:

- a) Uma parcela de implantação de serviços equivalente a 2 (duas) parcelas semestrais antecipadas, para o primeiro Termo de Securitização da 1ª emissão de CRIs pela **Securitizadora**, e uma parcela equivalente ao valor de uma parcela semestral antecipada, para os demais Termos de Securitização a serem celebrados, paga integralmente antes do início de cada implantação do serviço;
- b) Parcelas semestrais de R\$ 4.156,49 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) por Termo de Securitização celebrado, paga a primeira 2 (dois) dias após a assinatura do Termo de Securitização. A data base do valor acima é janeiro de 2010. As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento do CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso.
- c) As parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data base acima até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas "pro-rata die" se necessário;
- d) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço a serem cobertas pela **Securitizadora**, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à **Securitizadora** ou aos Investidores, sendo que tais despesas com especialistas deverão ser, antes de incorridas, previamente aprovadas pela **Securitizadora**;
- e) No caso de inadimplemento da **Securitizadora** acerca das obrigações por ela assumidas perante os Investidores, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos mesmos, e posteriormente ressarcidas pela **Securitizadora**. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos titulares dos CRIs. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRIs, bem como



- a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da **Securitizadora** permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRIs desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRIs para cobertura do risco da sucumbência;
- f) As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.5. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, além dos deveres previstos em lei ou em ato normativo da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 do contrato acima mencionado:

- i. zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da **Securitizadora** na administração do Patrimônio Separado;
- ii. adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a **Securitizadora** não o faça;
- iii. exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido neste Termo, na hipótese de (i) insolvência da **Securitizadora**, (ii) descumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá e (iii) o não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo.
- iv. promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- v. convocar assembléia geral dos Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado no caso de insuficiência de tal patrimônio;
- vi. no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à **Securitizadora** ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;
- vii. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da **Securitizadora**;
- viii. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente Termo de Securitização, nos CRIs e demais documentos entregues pela **Securitizadora**, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e deste Termo de Securitização, respectivamente, nas instituições competentes, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;
- ix. na forma prevista no artigo 12, inciso 9 da Instrução CVM 28 de 1983, verificar a regularidade da constituição das garantias bem como o seu valor e exequibilidade da seguinte forma:
  - ix.1) acompanhar mensalmente, através de gestões junto à **Securitizadora** e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos individualizados no Anexo I ao presente, sua realização e Modificação conforme previstas neste Termo, especialmente quanto ao nível de inadimplência dos Devedores, bem como o andamento detalhado de seu fluxo;
- x. solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na **Securitizadora**, que será realizada às expensas da **Securitizadora**;

- Elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição dos Investidores, na sede da **Securizadora** e na sua própria sede, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- xi.1) Créditos Imobiliários, conforme identificados no presente Termo;
  - xi.2) eventuais Modificações dos Créditos Imobiliários;
  - xi.3) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, os CRIs vencerem antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no presente Termo;
  - xi.4) cumprimento das obrigações assumidas pela **Securizadora** nos termos deste Termo e dos CRIs;
  - xii. declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário.
  - xiii. cientificar os Investidores e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações atinentes à presente Securitização, por parte da **Securizadora**;
  - xiv. fornecer à **Securizadora** termo de quitação, no prazo de 05 (cinco) dias depois de satisfeitos os Créditos Imobiliários e extinto o regime fiduciário, que servirá para baixa, nos competentes Cartórios de Registros de Imóveis dos Créditos Imobiliários e Garantias a elas vinculadas, bem como do desbloqueio das CCIs junto à Cetip;
  - xv. acompanhar o pagamento, pela **Securizadora**, dos CRIs, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto neste Termo, através do envio de relatórios mensais pela **Securizadora**;
  - xvi. acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestadores de serviços de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização das cessões de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tais prestadores de serviços pela **Securizadora** estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. Os Investidores serão comunicados da substituição do prestador de serviços.

9.6. O Agente Fiduciário responderá perante os titulares de CRIs pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

9.7. A **Securizadora** fornecerá ao Agente Fiduciário, até o dia 25 de cada mês, os relatórios de gestão e posição financeira dos Créditos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securitização, referentes ao mês imediatamente anterior.

9.8. O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:

- a) em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30 (trinta) dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de assembléia dos Investidores para a escolha do novo Agente Fiduciário.
- b) a assembléia dos Investidores, referida na alínea anterior, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela **Securizadora**, por Investidores que representem no mínimo 10% dos CRIs emitidos e subscritos, ou pela CVM.
- c) se a convocação da assembléia não ocorrer até 20 (vinte) dias antes do termo final do prazo previsto na alínea "a" acima, caberá à **Securizadora** convocá-la.
- d) aos Investidores somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública dos CRIs, em assembléia de Investidores, especialmente convocada para esse fim.
- e) a convocação da assembléia geral dos Investidores far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, sendo a primeira com antecedência de 20 (vinte) dias, no jornal "O Dia", instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRIs e, em segunda convocação, com qualquer número, somente sendo válida as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.
- f) a substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no art. 4º da Instrução CVM nº.28/1983.

- a) A substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo, cabendo à **Securizadora** providenciar as correspondentes averbações e registros.
- h) o Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data de assinatura do Presente Termo, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total dos CRIs.
  - i) o Agente Fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante no contrato anteriormente mencionado, fixada para o Agente Fiduciário substituído.
  - j) o Agente Fiduciário substituído deverá comunicar imediatamente a substituição aos Investidores, mediante publicação em jornal com circulação na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como por carta com aviso de recebimento a cada detentor de CRIs, às expensas da **Securizadora**.

9.9. As publicações descritas nas alíneas “e” e “j” acima serão efetuadas no jornal O Dia - SP, podendo a **Securizadora**, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo. Tal alteração será objeto de aditamento ao presente tão logo o Agente Fiduciário e os detentores dos CRIs dêem ciência de qual será o novo veículo de comunicação a ser utilizado pela Emissora.

9.10. O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela **Securizadora** ou pela assembléia de Investidores, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.

9.11. O Agente Fiduciário eleito em substituição, nos termos desta cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

9.12. O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Investidores, por deliberação em assembléia geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no Art. 13 da Lei nº. 9.514/97, no respectivo contrato e neste Termo.

#### CLÁUSULA 10 – DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE DAS CCIS

10.1. Compete à Instituição Custodiante declinada na Cláusula 1ª deste Termo, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços de Registro e Custódia, firmado com a **Securizadora**:

- (i) verificar a regularidade da emissão das CCIs, analisando a respectiva Escritura de Emissão;
- (ii) manter sob sua custódia os instrumentos particulares e/ou as escrituras públicas de emissão das CCIs, assim como as respectivas matrículas onde as mesmas tenham sido averbadas durante todo o período do contrato.
- (iii) manter o Termo de Securitização emitido pela **Securizadora** sob sua custódia durante todo o período do contrato.
- (iv) realizar o registro das CCIs junto à Cetip; e
- (v) enviar Declaração à **Securizadora** atestando que o Termo de Securitização e as CCIs encontram-se devidamente registradas e custodiadas nos termos da Lei 10.931/2004 e Instrução CVM 414/2004 e legislações relacionadas.

10.2. As CCIs serão custodiadas pela Instituição Custodiante, nos termos da Lei 10.931/2004, seguindo o seguinte roteiro:

(i) Será firmado entre o Originador ou eventualmente com a **Securizadora** e a Instituição Custodiante o contrato de Custódia e Registro das CCI's;

(ii) O Originador emitirá as Escrituras de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário e as levará para serem averbadas nos respectivos cartórios de registro de imóveis, quando houver garantia real;

(iii) O Originador entregará à Instituição Custodiante as Escrituras de Emissão das CCI's, bem como as respectivas matrículas, comprovando a averbação das mesmas, quando houver;

(iv) A Instituição Custodiante verificará a regularidade da emissão das CCI's;

(v) A Instituição Custodiante levará as CCI's a registro na Cetip;

(vi) Uma vez registrada escrituralmente as CCI's na Cetip, o Originador solicitará a transferência das CCI's para a **Securizadora**;

(vii) Uma vez que ocorra a liquidação dos Créditos Imobiliários, a **Securizadora** informará a Instituição Custodiante tal fato, de forma que a CCI seja retirada pela Instituição Custodiante do sistema da Cetip, e a baixa das CCI's junto aos cartórios de registro de imóveis dar-se-á através do Termo de Quitação, emitido pela **Securizadora**, acompanhado pelo documento de identificação do credor da CCI, emitido pela Cetip e pela declaração do Custodiante, ratificando as informações da Cetip.

#### CLÁUSULA 11 - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

11.1. Os Investidores poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia especial a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunhão dos mesmos.

11.2. A assembléia dos Investidores poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela **Securizadora**, por Investidores que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRIs em circulação, bem como pela CVM.

11.3. Aplicar-se-á à assembléia dos Investidores, no que couber, o disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre a assembléia geral de debenturistas.

11.4. A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de Investidores que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRIs subscritos pelos Investidores e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, somente sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

11.4.1. Sem prejuízo ao disposto em 11.4, a deliberação referente ao desdobramento dos CRIs de que trata a Cláusula 13.1 abaixo, será tomada pela maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação, conforme disposto no art. 16 da Instrução CVM nº 414/2004.

11.5. O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembléia e prestar aos Investidores as informações que lhe forem solicitadas.

#### CLÁUSULA 12 - DA LIQUIDACÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1. Na hipótese de insolvência da **Securizadora**, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado, e nos 30 (trinta) dias subsequentes convocará Assembléia Geral

dos Investidores a fim de deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pelo Agente Fiduciário, cuja remuneração será oportunamente fixada, observados os itens 5.2. e 5.3. do contrato mencionado neste Instrumento.

### CLÁUSULA 13 – DO DESDOBRAMENTO DOS CRIs

13.1 Nos termos do art. 16 da Instrução CVM nº. 414/2004, poderá a **Securitizadora**, após de decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRIs em valor nominal inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas as seguintes condições:

- (i) que a **Securitizadora** esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;
- (ii) que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;
- (iii) que o desdobramento seja aprovado em Assembléia Geral por maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação. Para efeito, conforme disposto no §1º do referido artigo, são considerados CRIs em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria **Securitizadora** e os de titularidade de empresas por ela controlada;
- (iv) que a presente emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de *Rating*, a cada período de 3 (três) meses, caso ocorra o desdobramento; e
- (v) que na forma do §2º do art. 16 da Instrução 414/04, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras dos Devedores e coobrigados, caso estes ainda sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários na forma do inciso III do §1º do art. 5º da Instrução 414/04.

### CLÁUSULA 14 - DAS DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

14.1. A **Securitizadora** declara, sob as penas da lei, que:

#### 14.1.1. Quanto aos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRIs emitidos:

- (i) foram constituídos de acordo com os padrões e limites estabelecidos neste instrumento.
- (ii) a **Securitizadora** se responsabiliza pela existência dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições enunciadas no respectivo instrumento de cessão desses créditos firmada com o Originador.
- (iii) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus gravames ou restrições de qualquer natureza, não tendo ocorrido qualquer fato impeditivo à sua cessão.
- (iv) os Créditos Imobiliários desta operação referem-se a imóveis em construção, construídos na forma da Lei 6.766/79,
- (v) Os imóveis atendem a todas as exigências administrativas aplicáveis, inclusive às relativas ao meio ambiente, na forma da legislação específica.

#### 14.1.2. Quanto à Propriedade:

- (i) a **Securitizadora** passou a ser legítima credora dos Devedores mediante a cessão dos Créditos Imobiliários, e transferência das CCIs por meio da Cetip, sob a forma escritural. Em conformidade com a Lei 10.931/2004, tornou-se proprietária fiduciária dos respectivos imóveis adquiridos de carteira originada pelo Originador.
- (ii) as propriedades imóveis encontram-se livres de qualquer ônus que não seja, quando for o caso, a alienação fiduciária mencionada;

#### 14.1.3. Quanto a esta operação de Securitização:

(i) esta operação, incluindo a aquisição de Créditos Imobiliários, a emissão das CCI's e dos CRI's, é legítima em todos seus aspectos;

(ii) todos os documentos inerentes a esta operação estão de acordo com a legislação aplicável;

14.2. A **Securizadora** declara, sob as penas da lei, que verificou e atesta a legalidade e ausência de vícios da presente operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção, qualidade e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização e àquelas fornecidas ao mercado por ocasião de registro durante a distribuição, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400/03.

14.2.1 O Agente Fiduciário presta declaração nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04 quanto à legalidade e ausência de vícios da presente operação de securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização e no Prospecto.

14.2.2. Para fins do item 14.2.1., 14.2.2. e da alínea "e" do 9.2 acima, a Empresa de Auditoria encaminhará declaração para **Securizadora** e o Agente Fiduciário informando que a carteira de Créditos Imobiliários refletem as características e disposições constantes deste Termo.

#### CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Securitização de Créditos é celebrado em conformidade com as disposições da Lei nº. 9.514 de 20 de novembro de 1997, Lei 10.931 de 02 de agosto de 2.004 e da Instrução CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2.004.

15.2. A **Securizadora** e o Agente Fiduciário obrigam-se ainda, mutuamente, a cumprir integral e fielmente as condições previstas neste Termo de Securitização de Créditos, de modo a assegurar o estrito cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

15.3. A **Securizadora** se compromete a encaminhar para Agência de *Rating*, se houver e ao Agente Fiduciário trimestralmente declaração constatando a existência ou não de decisões judiciais transitadas em julgado referentes a questões fiscais, previdenciárias ou trabalhistas e/ou quaisquer outras decisões, ainda que sujeitas a recurso, que possam prejudicar a capacidade da **Securizadora** de honrar suas obrigações, bem como cópia de referidas decisões, se for o caso.

15.4. Poderá a **Securizadora** e o Agente Fiduciário, a qualquer momento, celebrar aditivos ao presente Termo, em decorrência de (i) exigências formuladas pela CVM e/ou (ii) quando verificado erro de digitação, independente da aprovação dos titulares de CRI em Assembléia Geral desde que tais modificações que não representem prejuízo aos Investidores.

15.5. Todas as notificações, avisos ou comunicações exigidos neste Termo, ou dele decorrentes, serão feitas através de carta protocolada ou carta registrada, requerendo-se devolução do recibo (ou equivalente), ou por telegrama, fax ou e-mail, confirmado por escrito conforme acima estabelecido, ou através da via cartorária ou judiciária. Qualquer notificação, aviso ou comunicação entregue, por qualquer outra via que não a cartorária ou a judiciária, será considerado recebido (a) 48 (quarenta e oito) horas depois do seu despacho em caso de telegrama, fax ou e-mail; (b) 10 (dez) dias após o seu despacho, no caso de carta registrada; e (c) na data de recebimento assinada no protocolo, em caso de carta protocolada. As notificações, avisos ou comunicações a que se refere esta cláusula, serão enviados às partes nos endereços indicados neste instrumento ou nos endereços que quaisquer das partes indicarem por escrito às demais, devendo sempre ser enviadas com cópia à Agência de *Rating*, se houver.

15.6. A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer avença contida neste Termo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

15.7. O presente Termo de Securitização de Créditos é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título a cumpri-lo em todos os seus termos.

15.8. Para fins de execução dos créditos constituídos pelo presente Termo e pelos CRIs, bem como das obrigações dele oriundas, e de seus anexos, considera-se este instrumento título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

15.9. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 13 de março de 2010.

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**George D. N. Verras**  
Diretor

**Fernando P. Cruz**  
Diretor

**OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.**

Nome  
Cargo

**Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte**  
RG: 27.224.097-7  
CPF: 305.540.188-37

TESTEMUNHAS:

1.....

**Maurício P. Silva**  
CPF 126.423.118-05  
RG 20.290.127

2.....

**Euvaldo Parreira Junior**  
CPF: 006.505.088-66  
RG: 9.412.760-8

**Anexo I ao Termo de Securitização de Créditos**  
**Séries 2.010-159 - Lista de Cédulas de Créditos Imobiliários**

**Instituição Custodiante:** Oliveira Trust DTVM S/A., instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro - RJ.

Nº	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unid	Cartório	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent	Saldo Devedor
1	ABIGAIL RIBEIRO MACEDO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,434	2BOR	76		25.157,72
2	ADAILDE DE JESUS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,113	1BOR	33		25.560,96
3	ADALBERTO LUIZ NOGUEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,26	1BOR	141		25.157,72
4	ADALTIR GATTI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,24	2BOR	59		29.248,87
5	ADALTIR GATTI JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	117,276	4BOR	4		25.683,98
6	ADEJUNIO DE OLIVEIRA BORGES DOS REIS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	117,217	7BOR	64		32.589,18
7	ADEMIR CLEBER AVELINO DE BARROS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	0	5BOR	71		24.575,44
8	ADEMIR FELIPE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,32	1BOR	149		25.157,72
9	ADEMIR SEVERO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,398	1BOR	195		24.104,69
10	ADENILSON JOSE ARAUJO SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,393	1BOR	190		24.109,53
11	ADEVAIR DA SILVA NORA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,318	1BOR	147		29.108,77
12	ADILSON APARICIO GALVÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,241	2BOR	60		29.102,92
13	ADILSON GONÇALVES GAMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	117,128	7BOR	1		30.962,94
14	ADILSON NUNES DO PRADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,102	1BOR	20		25.560,96
15	ADIMAR FERREIRA DE AGUIAR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA		CRI FRANCO DA ROCHA	75580	1CAI/1CA I	33/33	AV. 03/AV. 04	27.836,39
16	ADRIANA BARBOSA DA COSTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,582	4BOR	47		26.243,75
17	ADRIANA CRISTINA MELO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,621	2BOR	81		26.931,63
18	ADRIANA KATAYAMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,45	3BOR	35		24.109,53
19	ADRIANA LEITE DE PAULA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,149	1BOR	81		31.251,80
20	ADRIANA ROCHA EXPOSITO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	117,206	7BOR	28		27.265,28
21	ADRIANO ARAUJO RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116,506	3BOR	55		30.041,04
22	ADRIANO AVILA DOS REIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL		1º OF RI JUNDIAI	105022	SDU2	13	AV. 06	69.991,01
23	ADRIANO DE FARIA ELER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	117,253	7BOR	85		24.462,89
24	ADRIANO HENRIQUE FERREIRA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II		Reg Im Sumaré	116.696	1BOR	131		27.182,37



25	Real Estate	AGNALDO CESAR ANDRADE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,127	1BOR	48		27.737,60
26		AGRASSIA BARBOSA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,093	1BOR	3		30.962,94
27		AILTON VALENTIM DE REZENDE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PÁRQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75575	1CAI/1CAI	25/25	AV. 03/AV. 04	28.299,70
28		ALBA DA SILVA TRINDADE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,023	5BOR	55		26.180,97
29		ALBERTO CARLOS DE FRANCA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	4668	SDU1	25	AV. 07	33.067,47
30		ALBERTO DOS SANTOS MOTTA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75789	3CAI	33	AV. 03	21.972,18
31		ALCIMAR SILVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,888	5BOR	7		25.560,96
32		ALESSANDRO DA SILVA LUNADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,438	2BOR	77		25.157,72
33		ALESSANDRO PESSUTI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,244	7BOR	63		26.153,05
34		ALESSANDRO RODRIGO LUPERINE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,208	7BOR	30		25.732,61
35		ALESSANDRO SARTORI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,109	1BOR	29		25.560,96
36		ALEX SANDRO DE SÁ FERREIRA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116.755	2BOR	111		24.447,94
37		ALEXANDER MANSUR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,216	7BOR	54		31.808,77
38		ALEXANDRE PINTO ZORZAN DO NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,854	5BOR	67		24.575,44
39		ALEXANDRO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,439	3BOR	24		27.391,73
40		ALEXANDRO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,161	1BOR	119		26.926,04
41		ALFREDO BONIFACIO DE LIMA RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,215	7BOR	40		26.153,05
42		ALISSON STEFANO GONCALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,133	1BOR	22		25.560,96
43		ALTAMIRO LIBERIO MAGALHAES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,653	2BOR	6		25.683,98
44		AMARILDO ZAGO ANTUNES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	#N/D	#N/D		34.184,54
45		AMAUROLIO GUEDES BEZERRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,227	7BOR	77		24.575,44
46		AMILTON CASTILHO GOMES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,245	1BOR	127		25.157,72
47		ANA CATIA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75669	3CAI	43	AV. 03	12.797,85
48		ANA CLAUDIA TREVISAN FERAZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75627	1CAI/1CAI	21/21	AV. 03/AV. 04	27.836,39
49		ANA ETELVINA CAMPOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,25	7BOR	82		30.180,37
50		ANA LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	88		24.213,75
51		ANA MEIRE DA SILVA BASTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75954	2CAI	37	AV. 03	13.657,70
52		ANCELMO CRISTIANO VASCONCELOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,455	3BOR	40		24.109,53
53		ANDERSON ANANIAS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,024	5BOR	56		30.247,01
54		ANDERSON DOS SANTOS MOTTA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75567	1CAI/1CAI	2/2	AV. 03/AV. 04	30.884,95
55		ANDERSON FRANCISCO BARBOSA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,177	7BOR	49		28.072,80

56	ANDRE ATANAZIO RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,143	1BOR	75		30.957,10
57	ANDRE GOMES MAZIERO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,618	4BOR	42		25.157,72
58	ANDRE LUIS ALVES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,423	2BOR	67		27.265,28
59	ANDRE LUIS DE ALBUQUERQUE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75916	2CAI	21	AV. 03	13.290,92
60	ANDRE LUIZ ROCHA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75482	1CAI/1CAI	51/51	AV. 03/AV. 04	30.697,68
61	ANDRE MOLINA FERRAZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,611	4BOR	37		26.945,28
62	ANDRE PEREIRA CORREA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75665	3CAI	34	AV. 03	14.546,08
63	ANDRE VIEIRA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,457	1BOR	168		29.108,77
64	ANDREA CRISTINA PINHEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75658	3CAI	7	AV. 03	14.367,17
65	ANDREIA APARECIDA ALMEIDA DE BRITO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,006	5BOR	50		26.301,42
66	ANGELA CRISTINA MORATO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,282	2BOR	127		24.408,04
67	ANGELINO DONIZETI DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	4649	SDU1	13	AV. 06	29.731,05
68	ANILTON ALMEIDA DA COSTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,304	2BOR	47		27.182,37
69	ANTONIO ALVEZ ZORZELA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,119	1BOR	40		25.560,96
70	ANTONIO CALDEIRA FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,453	3BOR	38		26.243,75
71	ANTONIO CARLOS BRAGA JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75919	2CAI	31	AV. 03	14.341,17
72	ANTONIO CARLOS DA CRUZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,264	2BOR	91		26.164,86
73	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75915	2CAI	20	AV. 03	14.341,17
74	ANTONIO CARLOS DE SOUZA.	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,569	2BOR	11		25.560,96
75	ANTONIO CARLOS DE SOUZA.	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,571	4BOR	13		25.560,96
76	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DUARTE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105259	SDU2	31	AV. 05	104.168,10
77	ANTONIO CARLOS SOARES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,022	5BOR	54		33.788,59
78	ANTONIO CELSO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	4658	SDU1	20	AV. 07	30.889,62
79	ANTONIO FERNANDO BIGATTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,159	7BOR	17		29.865,03
80	ANTONIO FERNANDO BIGATTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,16	7BOR	18		29.865,03
81	ANTONIO FERNANDO BIGATTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,546	4BOR	29		29.865,03
82	ANTONIO FERNANDO BIGATTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,161	7BOR	19		29.865,03
83	ANTONIO FERNANDO BIGATTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,235	2BOR	55		29.865,03
84	ANTONIO FERNANDO BIGATTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,164	7BOR	20		29.865,03
85	ANTONIO GIUSEPPIN NETO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,141	1BOR	74		30.473,30
86	ANTONIO JESUS CANDIDO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,41	3BOR	7		30.089,66

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

87	ANTONIO LUIZ VILLELA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,007	5BOR	32		15.298,41
88	ANTONIO MENDES DE LIMA NETTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105397	SDU2	12	AV. 06	77.775,19
89	ANTONIO MILTON PEREIRA DA PAIXAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75792	3CAI	39	AV. 03	14.546,08
90	ANTÔNIO ODAIR DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,866	5BOR	5		35.639,60
91	ANTONIO THIALIS PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,504	3BOR	53		24.561,08
92	APARECIDA RIBEIRO MACHADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,169	1BOR	134		27.309,47
93	APARECIDO LOPES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	#N/D	#N/D		24.521,24
94	APARECIDO SERGIO DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,008	5BOR	51		25.815,57
95	ARGEMIRO ANTONIO FERNANDES FILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75920	2CAI	34	AV. 03	14.341,17
96	ARIDERCIO PEDRO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74933	4CAI	2	AV. 04	15.263,68
97	ARIEL MULLER NICOLAU	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,408	3BOR	6		29.688,27
98	ARIELLE THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,162	1BOR	92		30.089,66
99	ARIETE LOPES FERREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75935	2CAI	48	AV. 03	5.868,65
100	ARLEY LINHARES LONGCHAMPS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105083	SDU2	21	AV. 05	96.914,91
101	ARLINDO RIBEIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,325	1BOR	154		25.157,72
102	ARLINDO ROSA DE MELO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,28	2BOR	17		27.737,60
103	ATAIDE DO NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,528	2BOR	29		29.949,62
104	AURELIO RANDO FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,631	2BOR	108		24.521,24
105	BENEDITO CELESTINO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,224	7BOR	73		23.535,51
106	BENEDITO DONIZETE DOS REIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105047	SDU2	14	AV. 06	42.476,50
107	BENEDITO FERNANDES DE AZEVEDO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,568	4BOR	12		30.962,94
108	BEROALDO MARIO ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,433	3BOR	21		25.157,72
109	BIMAELE LESTE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,548	4BOR	31		27.309,47
110	BRENO ALVES PINHEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75587	1CAI/1CAI I	45/45	AV. 03/AV. 04	27.836,39
111	BRUNO TENORIO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,18	#N/D	#N/D		24.069,18
112	CAIO ALEXANDRE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,098	1BOR	16		25.560,96
113	CAMILA SANTANA LEMOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	25		30.526,06
114	CARLITO DE JESUS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75798	3CAI	25	AV. 03	14.546,08
115	CARLOS ALBERTO FAIDIGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105026	SDU2	6	AV. 06	73.206,86
116	CARLOS ALBERTO FERREIRA DIAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,147	1BOR	79		30.808,51
117	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75799	3CAI	26	AV. 03	14.367,17
118	CARLOS EDUARDO DE CAMPOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,061	2BOR	5		25.683,98

Real Estate	Company	Address	Registration	Area (m²)	Plot	Floors	Other	Value (R\$)
119	CARLOS JAMES REIS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,908	5BOR	44	27.452,40
120	CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,088	1BOR	4	30.962,94
121	CARLOS MAGNO FREIRE MORENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116.585	4BOR	48	26.173,17
122	CARLOS ORLANDO PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,173	1BOR	99	25.157,72
123	CARLOS RAFAEL BRAGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75882	2CAI	18 AV. 03	14.341,17
124	CARLUCIO PEREIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,323	1BOR	152	25.157,72
125	CARMINO PEREIRA DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,226	7BOR	75	24.436,42
126	CAROLINA LARA MORICZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,174	1BOR	137	29.108,77
127	CASTURINO FERREIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	84	24.436,42
128	CECILIA DE SOUSA LIMA CONZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,203	7BOR	25	30.653,19
129	CELIA ALVES DA CRUZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,115	1BOR	36	30.962,94
130	CELIO PORTO PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,256	1BOR	138	29.108,77
131	CELIO ROBERTO ORRIGO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,695	1BOR	97	25.157,72
132	CELSON PIRES BARBOSA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,48	3BOR	2	35.639,60
133	CELSON RONALDO APOLINARIO NERI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,289	1BOR	60	27.871,10
134	CELSON SOARES PEDRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,596	2BOR	10	25.560,96
135	CIBELE GOMES NEVES LOURENÇO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,171	1BOR	98	25.157,72
136	CICERO BARBOZA DE ARAUJO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,179	1BOR	115	27.309,47
137	CICERO GAUDENCIO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,42	3BOR	16	32.230,30
138	CICERO GAUDENCIO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,421	3BOR	17	43.137,78
139	CICERO GAUDENCIO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,539	4BOR	22	48.222,91
140	CICERO JOCIVAN LIMA FRANCO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,176	7BOR	44	26.421,20
141	CICERO MORALES ROCHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,347	1BOR	179	22.415,87
142	CICERO RODRIGUES DA COSTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,597	2BOR	20	31.251,80
143	CINIRA DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75625	1CAI/1CAI	9/9 AV. 03/AV. 04	27.669,38
144	CIRLENE RODRIGUES PEREIRA DE CAMARGO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,222	7BOR	71	25.031,07
145	CLAUCE MAQUILEINE DE PAULO ANDRADE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,244	2BOR	63	25.157,72
146	CLAUDIA MARIA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,207	7BOR	29	27.296,97
147	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,617	2BOR	80	27.309,47
148	CLAUDINEI GABRIEL PINTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,404	2BOR	18	27.332,64
149	CLAUDINEI PEREIRA DOS ANJOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,034	5BOR	42	25.157,72
150	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75879	2CAI	13 AV. 03	9.972,85

Real Estate	Company	Address	Registration	Value	Category	Area	Other	Price
151	ALBERTO GALMACCI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,261	1BOR	158	29.108,77
152	CLEBER AUGUSTO CESAR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,716	1BOR	100	25.278,80
153	CLEIDE CORREIA DA SILVA LOURENÇO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,547	4BOR	30	27.309,47
154	CLEIDE CORREIA DA SILVA LOURENÇO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,427	3BOR	19	27.391,73
155	CLEONICE AMELIO VAN OORSCHOT	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105027	SDU2	19 AV. 06	98.489,46
156	CLEONICE AMELIO VAN OORSCHOT	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105024	SDU2	20 AV. 06	95.063,45
157	CLEUDEMIR DE MELO MEDEIROS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,146	1BOR	78	31.397,93
158	CLEUDEMIR DE MELO MEDEIROS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	5BOR	14	31.397,93
159	CLEUZA ALVES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,309	2BOR	49	27.309,47
160	CRISTIAM MARIA RODRIGUES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,15	1BOR	82	39.473,30
161	CRISTIAM MARIA RODRIGUES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,151	1BOR	83	29.524,80
162	CRISTIAN APARECIDO DALMA PATERNOSTHE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75673	3CAI	47 AV. 03	16.132,44
163	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,915	5BOR	24	34.930,14
164	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,749	2BOR	40	47.324,93
165	CRISTIANE DA SILVA LUNAO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,237	1BOR	123	25.157,72
166	CRISTIANO DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75982	2CAI	25 AV. 03	15.675,01
167	CRISTIANO GERMANO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74953	4CAI	16 AV. 04	15.444,99
168	CRISTIANO GONÇALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,856	5BOR	69	24.462,89
169	CRISTINA FREIRE DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,273	2BOR	103	24.521,24
170	DAIANA CARLA MARTINS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,307	1BOR	107	27.182,37
171	DAIANA DE ARAUJO COSME	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75474	1CAI/1CAI	7/7 AV. 03/AV. 04	27.786,09
172	DAIANA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,129	1BOR	51	27.737,60
173	DAIANE GREICE RIBEIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,026	5BOR	33	25.278,80
174	DAMIÃO BARBOZA DE ARAUJO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,158	1BOR	117	27.309,47
175	DAMIÃO RODRIGUES PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,573	2BOR	86	27.309,47
176	DANIEL HOMA BELMONTE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,13	1BOR	52	27.737,60
177	DANIEL JOSÉ DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,137	1BOR	70	31.251,80
178	DANIEL JUNIOR BORGES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117.000	5BOR	48	27.326,67
179	DANIELA APARECIDA CAROBA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	67	31.628,87
180	DANIELA INACIO DA ROSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74947	4CAI	10 AV. 04	15.444,99
181	DANIELE APARECIDA MARTINS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75996	2CAI	24 AV. 03	15.275,03

182	DANIELE CRISTINA COSTA DE ARAUJO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,209	7BOR	32		25.927,97
183	DANILA BRESCHAK RAJEL	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,6	2BOR	21		31.104,86
184	DANILA BRESCHAK RAJEL	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,586	2BOR	22		31.397,93
185	DANILO APARECIDO DA CRUZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	111,456	3BOR	41		23.988,99
186	DANILO CEZAR CASSINELLI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,396	1BOR	193		27.871,10
187	DEBORA CALDANA SCARAMEL	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105012	SDU2	7	AV. 06	82.191,26
188	DEBORA SOARES ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	14		26.685,89
189	DENISE FLORENTINO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75668	3CAI	42	AV. 03	15.629,91
190	DENISE RAMOS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,17	1BOR	95		29.808,80
191	DENISSON RICARDO SANTOS DIVINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,757	2BOR	118		24.521,24
192	DENIVAL DA SILVA JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	91		24.447,94
193	DERVAN SANTOS FERREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	4719	SDU1	30	AV. 06	78.162,71
194	DEVANIL RODGHER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	9		30.089,66
195	DIANA TALITA MORAIS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,255	2BOR	66		27.391,73
196	DIEGO CARLOS DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	39		27.119,78
197	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	4646	SDU1	10	AV. 07	31.129,63
198	DIEGO ROBERTO DE PAULA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,242	7BOR	61		26.153,05
199	DIEGO ROBERTO DE PAULA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,243	7BOR	62		26.153,05
200	DIRCILENE APARECIDA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	97		24.575,44
201	DIRLEI ALVES DE CARVALHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,346	1BOR	178		27.871,10
202	DIRLEI ALVES DE CARVALHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,385	1BOR	182		27.871,10
203	DIVINO CORNELIO DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75880	2CAI	15	AV. 03	14.546,08
204	DJALMA MORAIS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,246	1BOR	128		25.157,72
205	DJALMA MORAIS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,247	1BOR	129		25.157,72
206	DORIVAL SOUZA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75914	2CAI	17	AV. 03	14.367,17
207	DORIVAL SOUZA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75918	2CAI	30	AV. 03	14.367,17
208	DOUGLAS ALVES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75579	1CAI/1CAI	32/32	AV. 03/AV. 04	27.836,39
209	DOUGLAS REQUENA DA CRUZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,259	1BOR	140		25.157,72
210	EDER RICHARD PUGA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,231	2BOR	51		26.796,80
211	EDERSON BATISTA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,411	3BOR	8		43.008,68
212	EDICARLOS ALMEIDA BARRETO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,219	7BOR	66		30.247,01

Requisição	Nome	Empresa	Endereço	Registro	Valor	Forma	Parcelas	Outros	Total
213	EDILMA ALVINO DA SILVA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	#N/D	#N/D		26.301,42
214	EDILMA ALVINO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,755	2BOR	113		24.447,94
215	EDILSON COSTA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,134	7BOR	5		35.225,48
216	EDILSON ROSA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,293	1BOR	63		30.808,51
217	EDINALDO LIMA NOVAES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,541	4BOR	24		25.399,20
218	EDINALVA NERI DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74974	4CAI	28	AV. 04	15.444,99
219	EDINILSON APARECIDO DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,23	1BOR	96		25.157,72
220	EDIOMAR DA SILVA MOREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,21	7BOR	33		25.927,35
221	EDMILSON RODRIGUES ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,308	1BOR	108		27.182,37
222	EDNALDO COSTA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,237	7BOR	55		38.698,86
223	EDNILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,135	7BOR	6		32.573,48
224	EDSON ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,272	2BOR	101		22.415,87
225	EDSON PEREIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74955	4CAI	17	AV. 04	15.444,99
226	EDSON PEREIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74967	4CAI	25	AV. 04	15.444,99
227	EDSON PEREIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74968	4CAI	26	AV. 04	15.444,99
228	EDSON PEREIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74969	4CAI	27	AV. 04	15.444,99
229	EDUARDO ANTONIO MADALENA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,275	2BOR	120		24.521,24
230	EDUARDO ELIAS ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	85		24.101,48
231	EDUARDO GOMES DE SIQUEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75480	1CAI/1CAI	49/49	AV. 03/AV. 04	27.836,39
232	EDUARDO TADASHI TANABE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105018	SDU2	27	AV. 05	90.726,59
233	EDVALDO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,444	3BOR	29		25.157,72
234	EDVANILDO LOPES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,252	2BOR	128		24.462,89
235	EDWARD JAMES STROHMENGER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	41		16.818,82
236	ELEANDRO DA SILVA GOULART	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,223	7BOR	72		24.575,44
237	ELIANETE SOARES PRAXEDES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74981	4CAI	34	AV. 04	15.444,99
238	ELIAS ROLDÃO DE SANTANA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,254	1BOR	130		27.182,37
239	ELINETE BANDEIRA DE QUEIROZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQUECETUBA	4664	SDU1	23	AV. 07	29.131,36
240	ELIO ANTONIO LOPES SECCO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,425	2BOR	70		27.054,56
241	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,452	3BOR	37		26.164,86
242	ELISEU LUVIZETO NUNES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	96		24.575,44
243	ELITON APARECIDO FILIPPINI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,099	1BOR	17		25.560,96

244	ELIZIETE OTHZ KASISKI BRITO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,877	5BOR	6		30.962,94
245	ELIZIETE OTHZ KASISKI BRITO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,129	7BOR	2		25.560,96
246	ELOISA HELENA ZOTIN	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,12	1BOR	41		25.560,96
247	ELTON PRADO MOURA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75660	3CAI	13	AV. 03	14.367,17
248	ELZA ROSA SOARES DE AZEVEDO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75573	1CAI/1CAI	20/20	AV. 03/AV. 04	21.033,81
249	EMANUELA PEREIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,11	1BOR	30		25.560,96
250	EMERSON JUNIOR DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,154	7BOR	13		25.157,72
251	ENILSON DOS SANTOS RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,451	3BOR	36		26.000,77
252	ERICA PATRICIA BITTENCOURT	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,136	1BOR	69		31.397,93
253	ERIKS THIAGO COSTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,319	1BOR	148		25.157,72
254	ERLANDIA DE JESUS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75924	2CAI	56	AV. 03	16.012,72
255	ERNANI FERREIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75657	3CAI	6	AV. 03	10.856,16
256	ERSIO RENATO ALKSCHBIRS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,589	4BOR	50		29.845,89
257	ESMERALDO LACERDA DA COSTA DOS SANTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75802	3CAI	30	AV. 03	14.546,08
258	ESTHER PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105260	SDU2	2	AV. 05	78.063,10
259	ESTHER RODRIGUES CANALES MORENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,234	1BOR	121		26.796,80
260	EUCLIDES JOSE DE SANTANA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75898	2CAI	41	AV. 03	14.341,17
261	EVANDRO JOSE RESENDE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,899	5BOR	8		25.560,96
262	EVANILDA SANTOS DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75594	1CAI/1CAI	27/27	AV. 03/AV. 04	27.836,39
263	EVERALDO DE GODOY	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,852	5BOR	65		24.109,53
264	EVERTON CUSTODIO DIVINO ALVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	76082	2CAI	2	AV. 03	16.012,72
265	EVERTON LUIS DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75659	3CAI	12	AV. 03	14.546,08
266	EZEQUIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	#N/D	#N/D		27.296,97
267	FABIANA BRITO DE ALMEIDA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,178	1BOR	113		27.309,47
268	FABIANA GISELY DE ASSIS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,544	4BOR	27		27.309,47
269	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,252	7BOR	84		24.436,42
270	FABIANO DA COSTA SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,095	1BOR	13		30.962,94
271	FABIANO HENRIQUE SACCO DISPOSTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105028	SDU2	3	AV. 06	73.573,03
272	FABIO ANACLETO CUNHA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75903	2CAI	63	AV. 03	10.764,86
273	FABIO BARBOSA BRAGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75473	1CAI/1CAI	6/6	AV. 03/AV. 04	19.143,26
274	FABIO CESAR GARCIA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105095	SDU2	24	AV. 06	75.370,82



275	FABIO CESAR RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,445	3BOR	30		27.391,73
276	FABIO FRANCISCO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,912	5BOR	61		24.575,44
277	FABIO GOMES DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,116	1BOR	37		25.560,96
278	FABRICIO ANDRADE ARRUDA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,578	4BOR	44		26.000,77
279	FAGNER JESUS NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,189	7BOR	52		24.109,53
280	FARES DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,54	4BOR	23		32.230,30
281	FATIMA APARECIDA BLUMER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,275	4BOR	3		25.683,98
282	FELIPE BARBOSA RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,324	1BOR	153		27.182,37
283	FELIPE FERREIRA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,239	1BOR	124		25.157,72
284	FELIPE RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,579	2BOR	88		24.109,53
285	FERNANDA SUEKO KANASHIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,389	1BOR	187		29.524,80
286	FERNANDO MENDES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,563	3BOR	22		25.157,72
287	FIDELCINO RIBEIRO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75784	3CAI	8	AV. 03	14.367,17
288	FLAVIA CRISTINA NOGUEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,85	5BOR	63		22.415,87
289	FLAVIA CRISTINA NOGUEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,63	2BOR	106		22.415,87
290	FLAVIA DAYANE APARECIDA LUPERINE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,9	5BOR	18		30.180,37
291	FLAVIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	8		31.251,80
292	FLAVIO HENRIQUE NERIS DE CARVALHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	4643	SDU1	8	AV. 07	33.695,62
293	FRANCIEL NILSON FERREIRA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,205	7BOR	27		25.157,72
294	FRANCISCA IRANY ARAUJO GONCALVES ROS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74965	4CAI	23	AV. 04	15.444,99
295	FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,232	2BOR	52		27.309,47
296	FRANCISCO DELMIRO DE FRANÇA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,23	7BOR	80		18.025,72
297	FRANCISCO HELIO DOS ANJOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,221	7BOR	70		26.153,05
298	FRANCISCO PEREIRA NOBRE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,622	2BOR	82		27.309,47
299	GABRIEL DE SOUZA QUINTINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,844	5BOR	3		30.962,94
300	GABRIEL DE SOUZA QUINTINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,855	5BOR	4		30.962,94
301	GEDEAO JOSE DO VALE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75588	1CAI/1CAI	46/46	AV. 03/AV. 04	27.836,39
302	GEDEAO JOSE DO VALE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75900	2CAI	43	AV. 03	27.836,39
303	GERALDO DE SOUZA LALAU	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,656	2BOR	114		24.104,69
304	GERALDO FELIX VELOZO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,114	1BOR	35		25.560,96
305	GEREMIAS DA SILVA MARTINS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,437	3BOR	23		27.318,32

306	GERSON FERREIRO MOURATO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105277	SDU2	32	AV. 05	77.740,08
307	GERSON FERNANDO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,004	5BOR	49		27.452,40
308	GERSON FILITTO SOBRINHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75988	3CAI	20	AV. 03	14.367,17
309	GERSON RUFINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,219	1BOR	133		27.309,47
310	GESSY PAULO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,248	2BOR	64		33.042,18
311	GESSY PAULO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,03	5BOR	38		27.182,37
312	GILMA SOUZA SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,388	1BOR	186		22.415,87
313	GILMAR FRANCISCO ANACLETO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75930	2CAI	64	AV. 03	10.764,86
314	GILMAR RIBEIRO TEMPO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75661	3CAI	16	AV. 03	14.367,17
315	GILMAR SOARES DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75656	3CAI	5	AV. 03	14.367,17
316	GILVAN LOPES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,089	1BOR	5		30.962,94
317	GISELE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	7BOR	48		26.034,23
318	GISELVA REGIANE DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105396	SDU2	18	AV. 06	78.008,39
319	GISLAINE APARECIDA ALVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75569	1CAI/1CAI I	16/16	AV. 03/AV. 04	27.836,39
320	GLEDSON ANTONIO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQUECETUBA	4683	SDU1	29	AV. 07	36.360,10
321	GUIDO BATISTA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74941	4CAI	8	AV. 04	15.444,99
322	GUIOMARIO BISPO DE LACERDA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74982	4CAI	35	AV. 04	15.444,99
323	GUNAVINGRE SALUSTIANO DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,896	5BOR	13		30.808,51
324	GUSTAVO HENRIQUE HONORATO ROSA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,428	3BOR	20		27.309,47
325	GUSTAVO LUIZ DE MELO DUTRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,134	1BOR	67		31.397,93
326	HAROLDO CYRILLO GUTIERREZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105046	SDU2	5	AV. 06	79.592,01
327	HELIO FIRMINO DA ROCHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,336	1BOR	167		25.673,68
328	HENRIQUE DA SILVA MARQUES SENA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,441	3BOR	27		26.881,66
329	HENRIQUE JORGE BIER	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75787	3CAI	17	AV. 03	24.527,25
330	HEVERTON LEANDRO AJÉA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,135	1BOR	68		30.808,51
331	HILARIO AFONSO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,614	4BOR	39		27.435,85
332	HILDEBRANDO MOREIRA SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,033	5BOR	41		25.157,72
333	HUGO RICARDO POSSOBON	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,334	1BOR	165		27.800,43
334	HUGO ROCHA DA SILVA FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,169	7BOR	23		29.801,88
335	IDELMA ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	118,537	2BOR	39		47.824,93
336	IEDA BUENO DE ARAUJO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,337	1BOR	169		26.050,37

	IGNACIO ARCO BERBEN	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	7BOR	31		39.787,69
338	IGNACIO EDEVANIR PINTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	#N/D	#N/D		25.157,72
339	IMABEL ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,602	2BOR	41		34.930,14
340	IRACEMA MIRANDA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,306	1BOR	106		27.309,47
341	IRAILTON DE SALES FREIRE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,747	2BOR	23		31.397,93
342	IRINEU CORREIA CAVALCANTE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,39	2BOR	102		29.949,62
343	ISABEL CRISTINA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	4645	SDU1	9	AV. 07	30.151,64
344	ISAC DE SOUZA DE CAMPOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,865	5BOR	1		31.888,44
345	ISAC DE SOUZA DE CAMPOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,833	5BOR	2		31.888,44
346	ISMAEL ALVES VIEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,295	1BOR	65		30.808,51
347	ISMAEL ANTONIO ROSA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,581	1BOR	2		30.962,94
348	ISRINEI JOSE DE MAGALHAES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75797	3CAI	24	AV. 03	14.587,61
349	IVAIR FIRMINO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,542	4BOR	25		25.157,72
350	IVAN ALISCANTES MACHADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,156	1BOR	89		30.089,66
351	IVANIL FELIX CUNHA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75793	3CAI	40	AV. 03	14.367,17
352	IVANIL FELIX CUNHA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75794	3CAI	41	AV. 03	14.367,17
353	IVANILDO CASSIMIRO DE FARIAS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75897	2CAI	39	AV. 03	18.630,58
354	IVANILDO CASSIMIRO DE FARIAS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75932	2CAI	44	AV. 03	15.569,32
355	IVANILDO CICERO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	4641	SDU1	6	AV. 06	34.134,61
356	IVANILDO CICERO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	4642	SDU1	7	AV. 06	34.152,42
357	IVO PRINDEADE SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,342	1BOR	174		26.043,09
358	IVO RODRIGUES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,177	1BOR	101		25.157,72
359	IZAIAS GOMES DOS REIS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,579	2BOR	15		27.871,10
360	JACI BARBOZA DIAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	5BOR	36		25.157,72
361	JACIRA DE BRITO OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,909	5BOR	59		24.575,44
362	JACY FERREIRA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75583	1CAI/1CAI	39/39	AV. 03/AV. 04	52.585,96
363	JAIR BATISTA ROGATTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,238	2BOR	58		25.157,72
364	JAIR STEINHEUSER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,242	2BOR	61		25.157,72
365	JAIR VIEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,911	5BOR	45		27.182,37
366	JAIRO JOSÉ DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,299	2BOR	45		25.157,72
367	JAIRYS VITORINO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75862	2CAI	26	AV. 03	14.341,17

Real Estate	Investor	Company	Location	Registration	Area	Units	Address	Value
368	JAMIR DIAS GUIMARÃES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	60	25.914,74
369	JAMIR DIAS GUIMARÃES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,241	7BOR	60	25.914,74
370	JANIA PRIMO SOARES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74951	4CAI	14 AV. 04	15.444,99
371	JAQUELINE ZANAKI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,616	2BOR	78	26.926,04
372	JEFERSON ROBERTO BRUNO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	63	26.153,05
373	JEFERSON TOZATTI DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	64	31.628,87
374	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75578	1CAI/1CAI	30/30 AV. 03/AV. 04	29.291,05
375	JENIFFER REGINA LIMA LARANJA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,16	1BOR	91	30.180,37
376	JESSICA RENATA SALDANHA TEIXEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,392	1BOR	189	24.447,94
377	JHONATAN JUNIOR PIMENTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,254	7BOR	87	24.436,42
378	JHONATHAN SAMUEL ZANCAN DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,661	2BOR	117	30.180,37
379	JHONY WILLIAM DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,65	7BOR	83	24.575,44
380	JOANA MACIEL DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,53	2BOR	31	30.089,66
381	JOAO ALVES GALVAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75911	2CAI	9 AV. 03	14.425,82
382	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,105	1BOR	25	25.560,96
383	JOÃO BATISTA MESQUITA MATOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,271	2BOR	100	22.415,87
384	JOÃO COSTA AGUIAR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,756	2BOR	57	25.278,80
385	JOAO DE OLIVEIRA BATISTA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75883	2CAI	22 AV. 03	17.704,28
386	JOÃO EDSON SOUZA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	#N/D	#N/D	27.296,97
387	JOÃO FÁBIO SCABORA DE DEUS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,893	5BOR	11	27.737,60
388	JOÃO FELIX DE SOUZA JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,405	2BOR	19	39.473,30
389	JOAO FRANCISCO MARTINS FILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75629	1CAI/1CAI	26/26 AV. 03/AV. 04	27.836,39
390	JOÃO GOMES DE JESUS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,407	3BOR	5	30.089,66
391	JOAO RIBEIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,663	2BOR	12	25.560,96
392	JOEL DAMIÃO BATISTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,258	1BOR	157	25.157,72
393	JOLDMAR QUERINO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,507	3BOR	56	24.521,24
394	JONAS GOMES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,556	4BOR	43	27.391,73
395	JONAS RAFAEL GAZOLI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,674	4BOR	46	26.243,75
396	JONAS RAFAEL GAZOLI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,262	2BOR	89	26.243,75
397	JONAS RAFAEL GAZOLI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,263	2BOR	90	26.243,75
398	JONATAS JOSUE DA SILVA LIMA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75489	1CAI/1CAI	34/34 AV. 03/AV. 04	28.299,70

399	JOSE DE ALMEIDA LEITE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,484	2BOR	2		25.560,96
400	JORGE GONÇALVES DE CARVALHO SANTANA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,701	1BOR	125		25.157,72
401	JORGE TRINDADE DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	76081	4CAI	41	AV. 03	9.542,26
402	JOSE ALCEU PEREIRA JORGE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,117	1BOR	38		25.560,96
403	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,268	2BOR	95		22.415,87
404	JOSE BENEDITO SILVA FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,092	1BOR	1		30.962,94
405	JOSE BENEDITO SILVA FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,574	2BOR	13		39.671,49
406	JOSE BONFIM SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75805	3CAI	22	AV. 03	10.856,16
407	JOSE CARLOS DA CUNHA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75571	1CAI/1CAI	18/18	AV. 03/AV. 04	27.621,16
408	JOSE CARLOS DA CUNHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,18	1BOR	116		27.182,37
409	JOSE CARLOS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,287	1BOR	56		27.737,60
410	JOSE CARLOS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,435	1BOR	57		27.737,60
411	JOSE CARLOS GONÇALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,612	4BOR	38		27.391,73
412	JOSE CARLOS NUNES DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQUECETUBA	4652	SDU1	15	AV. 07	29.654,21
413	JOSÉ CLAUDIO DA CRUZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,446	3BOR	31		24.109,53
414	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75476	1CAI/1CAI	38/38	AV. 03/AV. 04	27.836,39
415	JOSÉ DOS SANTOS CALAZAES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,025	5BOR	57		30.247,01
416	JOSE GERALDO DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75864	2CAI	33	AV. 03	14.256,08
417	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,608	4BOR	34		27.265,28
418	JOSE JOAO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,239	7BOR	57		22.840,41
419	JOSE LAERCIO LUIZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,67	2BOR	9		25.560,96
420	JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	22		26.796,80
421	JOSE LUIZ TOLEDO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,651	4BOR	8		25.683,98
422	JOSE LUIZ TOLEDO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,652	4BOR	9		25.683,98
423	JOSE PIRES DA SILVA NETO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,4	1BOR	197		24.447,94
424	JOSE ROBERTO ALVES MARTINS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,332	1BOR	163		26.043,09
425	JOSE ROBERTO EUAS MENDES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	65		30.075,93
426	JOSE ROBERTO LEITE PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	45		15.628,08
427	JOSE RODOLFO IRIE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105025	SDU2	17	AV. 06	78.594,50
428	JOSE SERGIO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,33	1BOR	161		24.109,53
429	JOSÉ VALDIR QUENTAL	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,047	6BOR	8		27.737,60

430	ALEXANDRE DE SERRA LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,553	4BOR	40		26.926,04
431	JOSEANE ALBINO DE A RIBAS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	4639	SDU1	4	AV. 07	37.953,59
432	JOSEFA LUCIENE DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75995	2CAI	19	AV. 03	14.341,17
433	JOSIANE APARECIDA SILVA RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	#N/D	#N/D		24.109,53
434	JOSIMAR RIBEIRO MACHADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,758	2BOR	72		27.309,47
435	JUAREZ GONCALVES PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75881	2CAI	16	AV. 03	14.606,30
436	JUCELINO TAVARES DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74980	4CAI	33	AV. 04	15.444,99
437	JULIANA APARECIDA NOVELETO JORDÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,748	2BOR	27		30.808,51
438	JULIANO ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,627	2BOR	85		27.265,28
439	JULIO APARECIDO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,662	2BOR	132		24.521,24
440	JULIO CESAR DA SILVA LEMOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,231	7BOR	81		24.436,42
441	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,003	5BOR	30		30.962,94
442	JULIO CESAR EMILIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,316	1BOR	145		25.157,72
443	JULIO CESAR HENRIQUE DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,607	4BOR	33		27.309,47
444	JULIO FRANCISCO RODRIGUES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75595	1CAI/1CAI	5/5	AV. 03/AV. 04	27.669,38
445	JUNIO DE OLIVEIRA LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,587	4BOR	49		22.415,87
446	JURACI SILVA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75937	2CAI	50	AV. 03	29.742,23
447	KATIA CRISTINA SIMÕES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	117,052	2BOR	32		30.041,04
448	KELLY CRISTINA DOS SANTOS MARIA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,285	1BOR	54		27.737,60
449	LAENDER CRISTIAN SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,672	1BOR	49		27.737,60
450	LAERCIO GONÇALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,509	1BOR	24		25.560,96
451	LARISSA HENARA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,292	1BOR	62		40.120,86
452	LASARO DONIZETI DE PAULA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	8BOR	62		23.113,87
453	LAURA LIGIA DE SOUSA BUENO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75592	1CAI/1CAI	43/43	AV. 03/AV. 04	27.836,39
454	LAYS ANDRESSA DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,633	2BOR	104		22.415,87
455	LEANDRO CORDEIRO MARCELINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,253	2BOR	129		24.521,24
456	LEANDRO SANTOS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,426	2BOR	71		27.309,47
457	LEILA ESCHER	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	75568	1CAI/1CAI	13/13	AV. 03/AV. 04	27.786,02
458	LEMUEL PRADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,096	1BOR	14		31.111,96
459	LEOCADIO DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,529	2BOR	30		30.089,66
460	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	#N/D	#N/D		24.546,82

Finance	Real	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	0	#N/D	#N/D	24.546,82
462		LEONILDA ALEIXO DE BARROS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	105023	SDU2	15	AV. 05 83.797,74
463		LICINIO CLAYTON MACHADO GRANGEIA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,233	2BOR	53	21.691,36
464		LIDERCI PEREIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,103	1BOR	21	25.560,96
465		LINDALVA NERI DA SILVA OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74975	4CAI	29	AV. 04 15.444,99
466		LINDALVA NERI DA SILVA OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	74976	4CAI	30	AV. 04 15.444,99
467		LINDAMAR CACEREZ LIMIERI RUFINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,313	1BOR	112	27.309,47
468		LISA ANDREZA MARCELINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,154	1BOR	87	29.949,62
469		LUANA PÁTIA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,59	4BOR	51	24.521,24
470		LUCIANA CRISTINA OTTENIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	116,329	1BOR	160	23.138,35
471		LUCIANA DE BIASI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		5BOR	76	24.462,89
472		LUCIANO NUNES SOARES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		1BOR	175	26.173,17
473		LUCIANO TEIXEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		1BOR	86	29.524,80
474		LUCILENE DOS SANTOS AMERICO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA		SDU1	5	AV. 07 33.755,24
475		LUCIMAR PEREIRA DA COSTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		1BOR	46	27.737,60
476		LUCINEIDE NASCIMENTO CHAGAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		2BOR	121	24.294,21
477		LUCIO MONTEIRO GOMES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		1BOR	132	27.182,37
478		LUCIRENE GODOY SALGADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		4BOR	10	25.555,95
479		LUCIRENE GODOY SALGADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		4BOR	11	25.555,95
480		LUCIRENE GODOY SALGADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		3BOR	3	25.555,95
481		LUIS ANTONIO BONESSO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI		SDU2	11	AV. 06 73.871,77
482		LUIS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		5BOR	75	24.575,44
483		LUIS ANTONIO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		4BOR	32	27.309,47
484		LUIS ANTONIO DOS SANTOS ADÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		7BOR	42	25.815,57
485		LUIS ANTONIO MATURI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		1BOR	166	23.757,53
486		LUIS CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		1BOR	139	25.157,72
487		LUIS FERNANDES COELHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		2BOR	28	29.949,62
488		LUIS GEOKARLY DO NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		2BOR	97	24.408,04
489		LUIS GUILHERME PEREIRA GOULART	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		3BOR	51	24.408,04
490		LUIS GUILHERME PEREIRA GOULART	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		5BOR	73	30.108,49
491		LUIS GUSTAVO KARASKI CHAGAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré		1BOR	50	29.248,87

492	Real Estate	LUIS SERGIO DO NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	181		24.334,16
493		LUIZ ANTONIO BENVIVE ZARATINI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	44		24.462,89
494		LUIZ ANTONIO TONDIN	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	6BOR	3		31.417,18
495		LUIZ CARLOS BARTHOLOMEU	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	14	AV. 04	13.307,17
496		LUIZ CARLOS BARTHOLOMEU	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	28	AV. 04	34.195,70
497		LUIZ CARLOS CHAGAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	18		30.180,37
498		LUIZ CARLOS CRISTOVAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	SDU2	25	AV. 06	96.838,54
499		LUIZ CARLOS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	72		30.247,01
500		LUIZ CARLOS FERNANDES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	112		24.408,04
501		LUIZ CARLOS FERRARI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	16		27.737,60
502		LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	6	AV. 04	17.238,98
503		LUIZ MARTINS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	26		25.157,72
504		MAGNA CELIA PINZAN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	3CAI	23	AV. 03	14.367,17
505		MAIQUEL JULIANO SOARES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	#N/D	#N/D		30.180,37
506		MANOEL DUARTE RIBEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	1CAI/1CAI	3/3	AV. 03/AV. 04	25.975,81
507		MANOEL RODRIGUES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	192		22.415,87
508		MANOELINO TAVARES DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	32	AV. 04	15.444,99
509		MARCAL TADEU ZAGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	SDU2	29	AV. 06	85.439,69
510		MARCELA GUEDES DA COSTA ARAUJO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	14		25.560,96
511		MARCELINO CAMILO PELLATIERO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	3	AV. 03	16.455,41
512		MARCELO ALEJANDRO DURAN LEON	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	36		27.265,28
513		MARCELO DOS PASSOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	31		35.639,60
514		MARCELO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	53		31.808,77
515		MARCELO MARTINS DE JESUS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	47		27.871,10
516		MARCELO MARTINS DE JESUS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	159		24.109,53
517		MARCELO PIO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	48		24.575,44
518		MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	34		27.309,47
519		MARCILIO GARCIA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	103		25.157,72
520		MARCIO ANDRIGO RAFAEL	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	61		27.737,60
521		MARCIO JOSÉ ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	26		31.397,93
522		MARCIO JOSE FLORIANO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	183		26.333,81
523		MARCIO ROBERTO CRUZ ARANHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	32		26.301,42



524	Re	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	21		30.699,54
525		MARCO ANTONIO HENRIQUE LEITE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	15		30.089,66
526		MARCO ANTONIO NEVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	SDU2	8	AV. 05	69.195,83
527		MARCOS ANTONIO ALHER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	54		24.521,24
528		MARCOS ANTONIO DE BRITO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	26		30.075,93
529		MARCOS CLAUDINO GOMES DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	34		25.560,96
530		MARCOS HENRIQUE DE SOUSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	1	AV. 03	10.764,86
531		MARCOS LOPES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	53		26.301,42
532		MARCUS VINICIUS MORAES DE DEUS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	142		25.157,72
533		MARIA ANGELA POJANI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	24		30.075,93
534		MARIA ANTONIA DE MELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	185		22.415,87
535		MARIA ANTONIA DE MELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	191		22.415,87
536		MARIA APARECIDA ALMEIDA DE MELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	#N/D	#N/D		29.108,77
537		MARIA APARECIDA ALMEIDA DE MELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	#N/D	#N/D		29.108,77
538		MARIA APARECIDA DE MEDEIROS COSTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	79		22.415,87
539		MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	42		31.246,08
540		MARIA APARECIDA MOTA ORLANDINE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	24		31.397,93
541		MARIA CLARA SOFIATTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	SDU2	10	AV. 06	77.660,20
542		MARIA CRISTINA DOS ANJOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	22		29.108,77
543		MARIA DE FATIMA FERNANDES COSTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	44		27.737,60
544		MARIA DE LOURDES DE FREITAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	14		25.157,72
545		MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	1		25.560,96
546		MARIA DE LOURDES SENA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	29		32.674,76
547		MARIA ELISA CAMPELO MENDES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	25		31.397,93
548		MARIA ELIZA MONTE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	96		26.161,27
549		MARIA GRACIEDI BIAO RODRIGUES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	3CAI	46	AV. 03	16.036,78
550		MARIA HELENA PAULO VIANA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	131		25.047,67
551		MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	69		46.072,51
552		MARIO FERREIRA DO NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	56		26.301,42
553		MARIO LUCIO OYAMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	2		25.560,96
554		MARISTELA GUSSON PINOZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	35		26.926,04
555		MARIZETE OLIVEIRA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	52		24.064,62

556	MAURICIO APARECIDO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	15		45.052,91
557	MAURILIO CELINO DE SOUSA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	32		35.639,60
558	MAX WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	94		24.447,94
559	MICHAEL DIAS CASSU	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	180		24.104,69
560	MICHAEL ULOTT	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	SDU2	30	AV. 05	78.531,90
561	MIGUEL EDUARDO POLLO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	19	AV. 04	12.761,11
562	MIGUEL EDUARDO POLLO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	20	AV. 04	12.761,11
563	MILTON DONIZETTI DE MELO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	102		25.560,96
564	MILTON RODRIGUES JORDÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	26		27.452,40
565	MIRIAM DE CAMPOS LEITE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	70		24.521,24
566	MIRIAN NUNES DA SILVA SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	126		25.157,72
567	MIZEL FERREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	#N/D	#N/D		25.683,98
568	MONISE CASAGRANDE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	71		31.251,80
569	MURILO MENDONÇA FERREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	55		27.737,60
570	NATALI APARECIDA BALDONI LUIZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	39		25.560,96
571	NATANAEL BATISTA BARBOSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	1CAI/1CAI	22/22	AV. 03/AV. 04	27.836,39
572	NELSON CARLOS GOMES DE ALMEIDA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	73		30.957,10
573	NELSON DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	10		27.417,01
574	NEUSA DE PAULA ANDRADE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	12		30.962,94
575	NILSON RAMOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	133		30.108,49
576	NILTON CESAR DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	122		24.521,24
577	NILTON DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	80		30.808,51
578	NILTON SILVA GOMES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	151		25.157,72
579	NIUDA VIEIRA DE MELO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	15		42.938,64
580	NIVALDO CIRINEU DE SALLES PUPO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	3		25.560,96
581	ODEMILSON APARECIDO DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	93		30.089,66
582	ODETE PINTO ALEXANDRE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	28		25.560,96
583	ODETINO NEVES LOBO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	42		39.671,49
584	OLIVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	135		25.157,72
585	ORISMAN PINTO CLEMENTINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	65		26.421,20
586	ORLEI LOPES DIAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	39		27.309,47

587	RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	119		24.294,21
588	ORMINO MINELVINO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	11	AV. 04	15.444,99
589	OSMAR BATISTA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	5DU1	1	AV. 07	34.440,43
590	OSMAR BATISTA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	5DU1	2	AV. 07	39.062,45
591	OSMAR DOMINGOS ESCALHÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	1		30.962,94
592	OSMAR GONCALVES DE ABREU	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	9		25.980,00
593	OTACILIO RIBEIRO DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	31	AV. 04	14.318,75
594	OZIEL JORGE DE MARTE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	40	AV. 03	14.401,70
595	OZIEL JOSÉ DE SANTANA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	#N/D	#N/D		24.462,89
596	PATRICIA PEREIRA MONTEIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	45		27.871,10
597	PATRIK CAETANO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	86		26.149,44
598	PAULINO ANGELO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	23		25.762,61
599	PAULO CESAR SIMÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	6BOR	9		30.699,54
600	PAULO EDUARDO MARTINS MARCELLINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	50		24.447,94
601	PAULO HENRIQUE SOUZA DA MATA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	27		25.278,80
602	PAULO NICOLAU DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	19		29.949,62
603	PAULO NICOLAU DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	20		29.949,62
604	PAULO RODRIGUES DE ARAUJO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	14		27.737,60
605	PAULO SERGIO DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	58		24.575,44
606	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	52	AV. 03	16.132,44
607	PEDRO ALFREDO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	35		30.089,66
608	PEDRO AUGUSTO CESAR JEREMIAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	43		24.447,94
609	PEDRO CLOVIS MAGNABOSCO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	58		27.737,60
610	PEDRO MERELES CONRRADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	122		27.309,47
611	PEDRO PASCOAL DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	53		24.521,24
612	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS NETO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	136		25.157,72
613	PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	84		27.010,25
614	RAFAEL HENRIQUE SACCO DISPOSTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	5DU2	4	AV. 08	78.888,33
615	RAFAEL RODRIGUES SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	188		24.447,94
616	RAIANE CRISTINA RIZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	59		26.153,05
617	RAIMUNDO LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	8	AV. 03	9.592,32

618	RAFAEL KROLLMAN RIBEIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	36		26.301,42
619	RAQUEL MARTINS ROCHA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	9	AV. 04	15.355,38
620	REGINALDO DOS SANTOS NUNES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	59		27.737,60
621	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	87		24.387,93
622	REINALDO GARCIA DA COSTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	6BOR	4		23.587,10
623	REINALDO SOARES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	62		25.157,72
624	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA HENRIQUE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	6		25.560,96
625	RENATO ANTONIO BRUSCHINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	3	AV. 04	25.145,46
626	RENATO GARCIA DA COSTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	6BOR	1		25.560,96
627	RENILDO BORGES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	44		26.301,42
628	REYLA JULIANA TERRA CASSIANO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	56		24.179,73
629	RICARDO APARECIDO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	74		24.575,44
630	RICARDO APARECIDO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	6BOR	13		24.575,44
631	RICARDO DOS SANTOS BISPO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	16		30.699,54
632	RICARDO JEHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	17		29.949,62
633	RICARDO SANTOS PORFIRIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	75		41.719,74
634	RIVELINO ARAUJO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	46		26.926,04
635	RIVELINO BRITO DE SANTANA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	18	AV. 04	15.444,99
636	ROBERTO CARLOS BARBOSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	61	AV. 03	16.012,72
637	ROBERTO CARLOS BARBOSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	62	AV. 03	16.012,72
638	ROBSON DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	3CAI	27	AV. 03	14.367,17
639	ROBSON GARDIN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	1CAI/1CAI I	14/14	AV. 03/AV. 04	27.836,39
640	ROBSON LEITE DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	5	AV. 04	17.269,24
641	ROBSON MARTINS DOS ANJOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	28		16.408,33
642	ROBSON PONTES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	7		30.962,94
643	RODINEI FERREIRA MARTINS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	64		30.808,51
644	RODOLFO LEITE BARBOSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	21	AV. 04	15.444,99
645	RODRIGO ANTONIO PINTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	7		25.560,96
646	RODRIGO APARECIDO PAVANELLI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	18		27.737,60
647	RODRIGO APARECIDO PAVANELLI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	19		27.737,60
648	RODRIGO ERNANE LEMES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	43		26.301,42
649	RODRIGO FRANKI BRAZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	46		31.808,77

650	RODRIGO PASSARELI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	1CAI/1CA I	40/40	AV. 03/AV. 04	44.577,43
651	ROGERIO FELIPE DE SALES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	25		26.881,66
652	RONALDO KIYOSHI MEKARU	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	87		35.639,60
653	RONALDO REIS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	176		24.455,70
654	RONALDO TEODORO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	3CAI	28	AV. 03	14.367,17
655	RONILDO CHAVES RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	94		30.075,93
656	ROSANGELA LIMA ANDRADE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	4		25.604,13
657	ROSELI CELESTINO DE BRITO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	4		30.957,10
658	ROSELY DA SILVA BIGATI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	90		30.089,66
659	ROSIANE MARIA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	SDU1	3	AV. 07	33.558,79
660	ROSILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	12		39.671,49
661	ROSIMERE MARIA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	155		25.157,72
662	ROSINEIDE JOANA DO NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	47		26.421,20
663	ROZILENE SILVA DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	69		27.391,73
664	RUBENS ALBERTO GIACOMINI JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	#N/D	#N/D		25.683,98
665	RUBENS CARLOS BOSCO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	84		29.667,19
666	RUBENS CARLOS BOSCO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	85		29.667,19
667	RUI SANTA CRUZ DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	3CAI	29	AV. 03	14.341,17
668	RUI SANTA CRUZ DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	49	AV. 03	31.338,13
669	SAMUEL DE LIMA OLIVOTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	43		27.737,60
670	SANDRA DONIZETI SE CAMARGO ROSA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	194		24.447,94
671	SANDRA FERREIRA ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	105		24.334,16
672	SANDRO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	83		27.737,60
673	SANDRO ROGERIO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	65		27.309,47
674	SANIELE DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	196		24.521,24
675	SANTO BUENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	43		26.153,05
676	SEBASTIAO ABREU DE ALMEIDA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	3CAI	11	AV. 03	13.561,92
677	SEBASTIAO AMARAL	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	46		27.315,93
678	SEBASTIÃO ANTONIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	6BOR	7		25.157,72
679	SEBASTIÃO DOURADO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	21		25.157,72
680	SEBASTIAO PINHEIRO CANGUSSU	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	15		25.560,96

681	SEBASTIÃO ROMILDO FAUSTINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	76		31.543,24
682	SEBASTIÃO ROMILDO FAUSTINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	37		25.157,72
683	SERGIO ALVES DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	4BOR	5		25.683,98
684	SERGIO AUGUSTO DEMARCHI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	SANTA ISABEL	1º OF RI JUNDIAI	SDU2	23	AV. 06	81.033,73
685	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	SDU1	27	AV. 07	34.489,86
686	SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	86		24.101,48
687	SHEILA FERNANDA PEREIRA DE LUCENA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	35	AV. 03	14.341,17
688	SIDERLEI CORASSARI RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	54		24.521,24
689	SIDNEI LOPES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	104		25.157,72
690	SIDNEI MORRONI MACHADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	52		26.301,42
691	SIDNEI SOUZA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	7	AV. 04	15.444,99
692	SIGNE APARECIDO JANUÁRIO MARTINS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	39		26.243,75
693	SILVANA ALVES MAÇARDE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	74		24.462,89
694	SILVANEY ANSELMO DE FARIA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	115		24.447,94
695	SILVANI BATISTA GUEDES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	49		26.153,05
696	SILVANO DA COSTA FERREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	11		30.962,94
697	SILVANO FERREIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	50		26.301,42
698	SIMONE APARECIDA PAULINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	9		31.111,96
699	SIMONE APARECIDA PAULINO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	10		31.111,96
700	SONIA APARECIDA DA SILVA ROMÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	177		24.334,16
701	SONIA LOURENCO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	1CAI/1CAI	42/42	AV. 03/AV. 04	27.836,39
702	SONIA MARIA OLIVI VECCHI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	26		25.683,98
703	SONIA MARIA OLIVI VECCHI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	45		27.871,10
704	SUELI APARECIDA DONIZETE DUARTE SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	95		24.462,89
705	SUHAILA GEORGEOS RAMOS KZEIHA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	1CAI/1CAI	28/28	AV. 03/AV. 04	27.836,39
706	SUZANA ZARATINI DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	28		27.391,73
707	SUZANE DA SILVA SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	74		25.157,72
708	TALITA CRISTINA TARDIM	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	50		33.196,67
709	TALITA FERREIRA DE ALMEIDA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	72		31.397,93
710	TALITA LEMES PINTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	144		25.157,72
711	TANIA CRISTINA LEME	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	94		30.089,66

	Nome do Investidor	Sociedade	Parque	Registro	Valor	Área	Valor/m²
	TARCISO HENRIQUE FREIRE MELO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	43	27.326,67
713	TARCISO ARRUDA DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	77	31.397,93
714	TATIANA DIMAS DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	3CAI	14	AV. 03 14.367,17
715	TATIANE MICHELE BATISTA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	1CAI/1CAI 1	29/29	AV. 03/AV. 04 27.621,16
716	TATIANE PEREIRA BATISTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	41	26.153,05
717	TEOFILO FERREIRA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	7	31.397,93
718	TERESA NASCIMENTO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	29	AV. 03 14.606,30
719	TEREZA APARECIDA FELTRIM	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	3CAI	18	AV. 03 14.299,45
720	TEREZA APARECIDA FELTRIM	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	3CAI	19	AV. 03 14.299,45
721	THIAGO JORGE DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	99	24.447,94
722	THIAGO MARTINS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	8BOR	92	24.447,94
723	VAGNER CRUZ PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	27	25.560,96
724	VALDECI PRIMO DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	15	AV. 04 15.444,99
725	VALDECI PRIMO DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	27	AV. 03 13.190,17
726	VALDETE PRIMO DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	4CAI	13	AV. 04 15.444,99
727	VALDILEIA LOPES DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO	OF RI ITAQUAQU ECETUBA	SDU1	26	AV. 07 34.430,50
728	VALDINEI SANTOS TEIXEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	171	24.109,53
729	VALDIR MARQUES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	46	24.447,94
730	VALDIR MARQUES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	109	24.447,94
731	VALDIR MARQUES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	47	24.447,94
732	VALDIR MARQUES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	49	24.447,94
733	VALERIA DE OLIVEIRA MARQUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	68	26.926,04
734	VALMIR RODRIGUES MARQUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	8	30.962,94
735	VALTER APARECIDO MIRANDA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	34	29.524,80
736	VALTER PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	68	24.521,24
737	VANDERCY ANTONIO SOARES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	1BOR	105	27.182,37
738	VANDERLEI DOS SANTOS DIMAS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	3CAI	15	AV. 03 14.492,14
739	VANDERSON OLIVEIRA DE ARAUJO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	CRI FRANCO DA ROCHA	2CAI	55	AV. 03 16.012,72
740	VANESSA NOVELETO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	2BOR	116	30.089,66
741	VANIA LOUREIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	7BOR	37	26.301,42
742	VERÔNICA MARIA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	5BOR	64	24.179,73
743	VERÔNICA MARIA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	Reg Im Sumaré	3BOR	33	38.791,36

Financeira	Revista	Edição	Nome	Endereço	Cidade	UF	CEP	Valor
744	Revista	Edição	WILMA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	SP	13.040-000	16.012,72
745			VILSON DE SOUZA SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	27.296,97
746			VINICIUS FELINTO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	29.808,83
747			VITOR VANDERLEI CASSIMIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	25.157,72
748			VIVIAN FERNANDA DA SILVA DA CUNHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	24.334,16
749			VIVIAN MARQUES GUJO CONEGERO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	31.953,63
750			WALDENISE GRANGEIRO RODRIGUES DIAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	24.575,44
751			WALDINEI PRATES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	25.157,72
752			WALISON IZAQUE BARROSO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	24.462,89
753			WALLACE SANTOS ANDRADE SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	24.443,60
754			WALTER FACCIOLI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	27.296,97
755			WANDERLEIA CARVALHO PAREDES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	30.228,91
756			WANDERLEIA CARVALHO PAREDES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	40.228,49
757			WANDERLEY CARDOSO DA FONSECA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	27.309,47
758			WELINGTON ALBERTO GHIZZI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A./EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA.	PARQUE DA SERRA	SP	13.040-000	27.836,39
759			WELLINGTON MARTINS DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PARQUE DA SERRA	SP	13.040-000	16.036,78
760			WEVERSON LACERDA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	30.180,37
761			WILLIAN CEZAR CAMPARAZ	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	27.182,37
762			WILLIAN DOS SANTOS COLEONI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	25.157,74
763			WILLIAN LUCAS FERREIRA DE MELO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	26.301,42
764			WILLIAN MAGNO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	24.521,24
765			WILLIAN RICHARD MARTINS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	27.309,47
766			WILSON ANTONIO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	PROMISSÃO OF RI ITAQUAQU ECETUBA	SP	13.040-000	31.788,98
767			WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	30.180,37
768			ZAQUEU DO ESPÍRITO SANTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	25.157,72
769			ZENI NOGUEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	30.962,94
770			ZILMA RAMOS MARTINS FILIPPINI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Bourdon II	SP	13.040-000	25.560,96



**Anexo II ao Termo de Securitização de Créditos**  
**Séries 2.010-159 - Fluxo Financeiro Original**  
**Data Base: 20/03/2010**

Fluxo de Pagamentos da Série 2.010-159					
CRI Senior					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% de amortização
0	13/4/2010	21.466.529,91	0	0	0,0000
1	13/5/2010	21.648.913,55	0	0	0,0000
2	13/6/2010	21.832.846,76	0,00	0,00	0,0000
3	13/7/2010	22.018.342,69	0,00	0,00	0,0000
4	13/8/2010	22.018.342,69	0,00	187.071,94	0,0000
5	13/9/2010	22.018.342,69	0,00	187.071,94	0,0000
6	13/10/2010	22.018.342,69	0,00	187.071,94	0,0000
7	13/11/2010	22.018.342,69	0,00	187.071,94	0,0000
8	13/12/2010	22.018.342,69	0,00	187.071,94	0,0000
9	13/1/2011	22.018.342,69	0,00	187.071,94	0,0000
10	13/2/2011	22.018.342,69	0,00	187.071,94	0,0000
11	13/3/2011	22.018.342,69	0,00	187.071,94	0,0000
12	13/4/2011	22.018.342,69	0,00	187.071,94	0,0000
13	13/5/2011	22.018.342,69	4.315,59	187.071,94	0,0196
14	13/6/2011	22.014.027,10	6.097,88	187.035,27	0,0277
15	13/7/2011	22.007.929,21	7.878,83	186.983,46	0,0358
16	13/8/2011	22.000.050,37	9.680,02	186.916,52	0,0440
17	13/9/2011	21.990.370,35	11.500,96	186.834,28	0,0523
18	13/10/2011	21.978.869,39	13.341,17	186.736,57	0,0607
19	13/11/2011	21.965.528,21	14.782,80	186.623,22	0,0673
20	13/12/2011	21.950.745,41	16.638,66	186.497,62	0,0758
21	13/1/2012	21.934.106,75	18.534,32	186.356,26	0,0845
22	13/2/2012	21.915.572,43	20.425,31	186.198,78	0,0932
23	13/3/2012	21.895.147,12	22.354,94	186.025,25	0,1021
24	13/4/2012	21.872.792,17	24.278,79	185.835,32	0,1110
25	13/5/2012	21.848.513,37	26.240,06	185.629,04	0,1201
26	13/6/2012	21.822.273,31	28.216,19	185.406,10	0,1293
27	13/7/2012	21.794.057,11	30.206,56	185.166,37	0,1386
28	13/8/2012	21.763.850,54	32.232,26	184.909,73	0,1481
29	13/9/2012	21.731.618,28	34.249,03	184.635,88	0,1576
30	13/10/2012	21.697.369,25	36.299,69	184.344,89	0,1673
31	13/11/2012	21.661.069,55	38.383,41	184.036,48	0,1772
32	13/12/2012	21.622.686,14	40.456,04	183.710,37	0,1871
33	13/1/2013	21.582.230,09	42.581,73	183.366,65	0,1973
34	13/2/2013	21.539.648,35	44.694,77	183.004,86	0,2075
35	13/3/2013	21.494.953,58	46.858,99	182.625,13	0,2180
36	13/4/2013	21.448.094,58	49.030,34	182.227,01	0,2286
37	13/5/2013	21.399.064,24	51.207,96	181.810,43	0,2393
38	13/6/2013	21.347.856,28	53.433,68	181.375,36	0,2503
39	13/7/2013	21.294.422,59	55.663,62	180.921,38	0,2614
40	13/8/2013	21.238.758,97	57.918,09	180.448,45	0,2727
41	13/9/2013	21.180.840,88	58.649,74	179.956,37	0,2769
42	13/10/2013	21.122.194,13	60.916,39	179.458,07	0,2884
43	13/11/2013	21.061.274,73	63.204,88	178.940,51	0,3001
44	13/12/2013	20.998.069,84	65.534,97	178.403,51	0,3121
45	13/1/2014	20.932.534,87	67.863,27	177.846,71	0,3242
46	13/2/2014	20.864.671,59	68.895,14	177.270,14	0,3302
47	13/3/2014	20.795.776,44	70.809,61	176.684,79	0,3405

48	13/4/2014	20.724.966,82	72.723,90	176.083,18	0,3509
49	13/5/2014	20.652.242,92	75.112,20	175.465,30	0,3637
50	13/6/2014	20.577.130,71	77.534,62	174.827,13	0,3768
51	13/7/2014	20.499.596,08	79.968,92	174.168,39	0,3901
52	13/8/2014	20.419.627,16	82.434,03	173.488,95	0,4037
53	13/9/2014	20.337.193,12	83.219,79	172.788,58	0,4092
54	13/10/2014	20.253.973,33	85.694,56	172.081,53	0,4231
55	13/11/2014	20.168.278,77	88.195,88	171.353,45	0,4373
56	13/12/2014	20.080.082,88	89.075,24	170.604,12	0,4436
57	13/1/2015	19.991.007,63	91.598,79	169.847,32	0,4582
58	13/2/2015	19.899.408,84	94.144,10	169.069,08	0,4731
59	13/3/2015	19.805.264,73	96.728,91	168.269,22	0,4884
60	13/4/2015	19.708.535,82	99.331,02	167.447,39	0,5040
61	13/5/2015	19.609.204,80	101.948,25	166.603,46	0,5199
62	13/6/2015	19.507.256,55	104.597,90	165.737,28	0,5362
63	13/7/2015	19.402.658,64	107.277,29	164.848,60	0,5529
64	13/8/2015	19.295.381,34	109.964,37	163.937,15	0,5699
65	13/9/2015	19.185.416,96	112.695,13	163.002,87	0,5874
66	13/10/2015	19.072.721,82	114.665,20	162.045,40	0,6012
67	13/11/2015	18.958.056,62	117.426,20	161.071,18	0,6194
68	13/12/2015	18.840.630,41	120.222,06	160.073,50	0,6381
69	13/1/2016	18.720.408,35	123.049,24	159.052,07	0,6573
70	13/2/2016	18.597.359,11	125.885,52	158.006,63	0,6769
71	13/3/2016	18.471.473,58	128.746,17	156.937,08	0,6970
72	13/4/2016	18.342.727,41	131.645,75	155.843,23	0,7177
73	13/5/2016	18.211.081,66	134.579,89	154.724,74	0,7390
74	13/6/2016	18.076.501,76	137.526,02	153.581,32	0,7608
75	13/7/2016	17.938.975,74	140.515,99	152.412,88	0,7833
76	13/8/2016	17.798.459,74	143.526,77	151.219,03	0,8064
77	13/9/2016	17.654.932,96	146.553,59	149.999,60	0,8301
78	13/10/2016	17.508.379,36	149.626,61	148.754,45	0,8546
79	13/11/2016	17.358.752,75	152.722,30	147.483,19	0,8798
80	13/12/2016	17.206.030,45	155.852,22	146.185,64	0,9058
81	13/1/2017	17.050.178,22	159.009,96	144.861,49	0,9326
82	13/2/2017	16.891.168,26	162.188,99	143.510,51	0,9602
83	13/3/2017	16.728.979,26	165.399,41	142.132,52	0,9887
84	13/4/2017	16.563.579,84	167.573,73	140.727,26	1,0117
85	13/5/2017	16.396.006,11	170.829,98	139.303,52	1,0419
86	13/6/2017	16.225.176,12	170.250,77	137.852,12	1,0493
87	13/7/2017	16.054.925,35	172.847,32	136.405,63	1,0766
88	13/8/2017	15.882.078,02	176.148,12	134.937,09	1,1091
89	13/9/2017	15.705.929,89	178.497,89	133.440,50	1,1365
90	13/10/2017	15.527.432,00	181.841,75	131.923,95	1,1711
91	13/11/2017	15.345.590,24	185.205,92	130.378,99	1,2069
92	13/12/2017	15.160.384,31	188.610,34	128.805,45	1,2441
93	13/1/2018	14.971.773,97	192.042,94	127.202,98	1,2827
94	13/2/2018	14.779.731,03	195.506,28	125.571,35	1,3228
95	13/3/2018	14.584.224,75	199.016,33	123.910,29	1,3646
96	13/4/2018	14.385.208,42	202.543,73	122.219,41	1,4080
97	13/5/2018	14.182.664,68	206.116,66	120.498,56	1,4533
98	13/6/2018	13.976.548,02	209.718,10	118.747,35	1,5005
99	13/7/2018	13.766.829,91	213.344,56	116.965,55	1,5497
100	13/8/2018	13.553.485,35	217.018,40	115.152,93	1,6012
101	13/9/2018	13.336.466,94	218.771,40	113.309,10	1,6404
102	13/10/2018	13.117.695,54	222.489,23	111.450,38	1,6961
103	13/11/2018	12.895.206,30	226.233,49	109.560,07	1,7544
104	13/12/2018	12.668.972,80	226.977,31	107.637,95	1,7916

*[Handwritten signature]*

105	13/1/2019	12.441.995,49	228.522,13	105.709,51	1,8367
106	13/2/2019	12.213.473,36	231.738,44	103.767,94	1,8974
107	13/3/2019	11.981.734,91	235.548,92	101.799,05	1,9659
108	13/4/2019	11.746.185,99	238.682,49	99.797,78	2,0320
109	13/5/2019	11.507.503,49	242.555,15	97.769,89	2,1078
110	13/6/2019	11.264.948,33	246.465,80	95.709,10	2,1879
111	13/7/2019	11.018.482,52	250.406,03	93.615,08	2,2726
112	13/8/2019	10.768.076,49	254.385,03	91.487,58	2,3624
113	13/9/2019	10.513.691,45	258.405,50	89.326,28	2,4578
114	13/10/2019	10.255.285,94	262.473,78	87.130,82	2,5594
115	13/11/2019	9.992.812,15	266.568,25	84.900,79	2,6676
116	13/12/2019	9.726.243,90	270.049,16	82.635,98	2,7765
117	13/1/2020	9.456.194,74	272.631,55	80.341,59	2,8831
118	13/2/2020	9.183.563,19	276.810,96	78.025,26	3,0142
119	13/3/2020	8.906.752,22	280.206,42	75.673,42	3,1460
120	13/4/2020	8.626.545,80	276.006,33	73.292,74	3,1995
121	13/5/2020	8.350.539,47	268.845,61	70.947,74	3,2195
122	13/6/2020	8.081.693,85	270.930,70	68.663,57	3,3524
123	13/7/2020	7.810.763,14	261.816,78	66.361,69	3,3520
124	13/8/2020	7.548.946,36	261.850,30	64.137,25	3,4687
125	13/9/2020	7.287.096,06	265.767,68	61.912,52	3,6471
126	13/10/2020	7.021.328,38	269.724,32	59.654,51	3,8415
127	13/11/2020	6.751.604,05	272.872,82	57.362,88	4,0416
128	13/12/2020	6.478.731,22	274.115,11	55.044,50	4,2310
129	13/1/2021	6.204.616,10	270.471,62	52.715,57	4,3592
130	13/2/2021	5.934.144,48	253.922,04	50.417,59	4,2790
131	13/3/2021	5.680.222,44	248.674,45	48.260,22	4,3779
132	13/4/2021	5.431.547,98	250.177,09	46.147,44	4,6060
133	13/5/2021	5.181.370,88	244.876,76	44.021,89	4,7261
134	13/6/2021	4.936.494,11	247.905,79	41.941,37	5,0219
135	13/7/2021	4.688.588,31	251.472,43	39.835,12	5,3635
136	13/8/2021	4.437.115,88	255.076,48	37.698,56	5,7487
137	13/9/2021	4.182.039,40	258.713,50	35.531,38	6,1863
138	13/10/2021	3.923.325,89	262.384,18	33.333,30	6,6878
139	13/11/2021	3.660.941,70	266.088,22	31.104,04	7,2683
140	13/12/2021	3.394.853,48	269.829,74	28.843,30	7,9482
141	13/1/2022	3.125.023,73	273.608,32	26.550,78	8,7554
142	13/2/2022	2.851.415,41	276.915,20	24.226,15	9,7115
143	13/3/2022	2.574.500,20	280.756,97	21.873,43	10,9053
144	13/4/2022	2.293.743,23	284.635,18	19.488,07	12,4092
145	13/5/2022	2.009.108,04	287.965,45	17.069,75	14,3330
146	13/6/2022	1.721.142,59	290.207,01	14.623,14	16,8613
147	13/7/2022	1.430.935,57	293.484,88	12.157,49	20,5100
148	13/8/2022	1.137.450,69	297.472,92	9.663,99	26,1526
149	13/9/2022	839.977,76	192.665,69	7.136,60	22,9370
150	13/10/2022	647.312,06	165.533,22	5.499,68	25,5724
151	13/11/2022	481.778,83	159.464,93	4.093,28	33,0992
152	13/12/2022	322.313,89	138.206,90	2.738,43	42,8796
153	13/1/2023	184.106,98	87.339,98	1.564,20	47,4398
154	13/2/2023	96.767,00	49.221,59	822,15	50,8661
155	13/3/2023	47.545,40	27.713,31	403,95	58,2881
156	13/4/2023	19.832,09	3.241,89	168,49	16,3467
157	13/5/2023	16.590,20	1.818,08	140,95	10,9588
158	13/6/2023	14.772,11	1.839,63	125,50	12,4534
159	13/7/2023	12.932,48	1.861,41	109,87	14,3933
160	13/8/2023	11.071,07	1.883,38	94,06	17,0118
161	13/9/2023	9.187,68	1.905,56	78,06	20,7404

162	13/10/2023	7.282,12	1.927,94	61,87	26,4750
163	13/11/2023	5.354,18	1.950,54	45,49	36,4303
164	13/12/2023	3.403,64	1.973,36	28,91	57,9781
165	13/1/2024	1.430,27	1.430,27	12,15	100,0000

*[Handwritten signatures and initials]*